SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2454

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 298/2018. **Objeto:** adesão à ata de registro de preço 06/2018 – Pregão eletrônico 002/2018 aos itens 274, 275, 277, 278, 279, 280 e 281 para aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos para uso nos serviços de saúde. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Canoas. **Contratada:** Empresa: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI. CNPJ: 74.127.473/0001-90; **Valor total:** itens 274 R$ 48.801,76, 275 R$ 66.466,44, 277 R$ 17.933,06, 278 R$ 3.684,00, 279 R$ 2.532,53, 280 R$ 2.112,00 e 281 R$ 1.630,04. **Total da Adesão: R$ 143.159,83.**

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ÉDERSON MACHADO DOS SANTOS
Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:B0297C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015. Data: 02.02.2015. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **JORNAL SEMANAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 92 152 651/0001-15. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato o Termo Aditivo vigorará do dia 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor de **R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)** por centímetro coluna, reajustado em um percentual de 9,69%, conforme correção determinada na Clausula quarta do contrato. Para cobertura das despesas, o Município lançará mão de recursos constantes no Orçamento vigente, conforme segue: 0201 2002 36 0001 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0401 58 0001 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0501 70 0001339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, também Fica vinculado ao contrato como fiscal Sr Olivio Osmar Springer, Secretário Geral do Governo, matricula n. 1365. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas firmadas no Contrato nº 022/2015 celebrado em 02 de fevereiro de 2015. Data: 13.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E29FF6D8

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2016. Data: 29.01.2016. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **LUCIANE XIMENDES LAQUIMAN – ME**, inscrita no CNPJ nº 18.024.516/0001-31. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 023/2016, firmado entre as partes em 29/01/2016, vigendo por mais doze meses a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal a ser pago pelo Contratante passará ser de R$ 1.549,35 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com um reajuste de 8,72% (oito vírgula setenta e dois centavos), o valor contratado totalizará ao final de 12 meses a importância de R$ 18.592,20 (dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Para cobertura das despesas, o Contratante lançará mão de recursos constantes no Orçamento Vigente, conforme segue: **Secretaria Municipal Da Assistência Social E Habitação.** 0901 Secr. Municipal de Assistência Social e Habitação. 08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social. **291 0001 3390 39 00 00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 0902 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. 08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social com Recursos Municipais. 296 0001 3390 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vinculando como Fiscal do Contrato a Sra. Maria Veroniz Teixeira Bigolin, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Matrícula n° 1420 Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas firmadas Contrato nº 023/2016 de 29 de janeiro de 2016. Data: 13.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:BDDC1D1E

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016. Data: 01.02.2016. Celebrado entre o Município de Alegria e a Associação **SOS FAMÍLIA DO BEBE AO IDOSO,** inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato n° 024/2016, firmado entre as partes em 01/02/2016, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará ser de R$ 1.032,90 (um mil e trinta e dois reais e noventa centavos), com um reajuste de 8,72 (oito vírgula setenta e dois centavos), o valor contratado totalizará ao final de 12 meses a importância de R$ 12.394,80 (doze mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos. Para cobertura das despesas, o Contratante lançará mão de recursos constantes no Orçamento Vigente, conforme segue: **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** 0901 Secr. Municipal de Assistência Social e Habitação. 08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social. **291 0001 3390 39 00 00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 0902 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. 08 0244 013 2046 Fundo Municipal de Assistência Social com Recursos Municipais. 296 0001 3390 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vinculando como Fiscal do Contrato a Sra. Maria Veroniz Teixeira Bigolin, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Matrícula n° 1420 Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas firmadas Contrato nº 024/2016 de 01 de fevereiro de 2016. Data: 13.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:F42EBBB2

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017. Data: 21.02.2017. Celebrado entre o Município de Alegria LOCATÁRIO e **GUIDO SCHAKER**, inscrito no CPF sob o n° 203.639.660-72 e RG n° 5041539791, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, n° 1200, doravante denominado **LOCADOR** Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência e reajuste dos valores do Contrato n° 024/2016, firmado entre as partes em 01/02/2016, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. O valor mensal de R$ 1.018,77 (um mil e dezoito reais e setenta e sete centavos), reajustado conforme clausula quarta do contrato, em um percentual de 8,72%. Perfazendo um total de R$ 12.225,24 (doze mil duzentos e vinte cinco reais e vinte quatro centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas firmadas Contrato nº 028/2017 de 21 de fevereiro de 2017. Data: 13.12.2018.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:8A523FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
SÚMULA DE CONTRATO -

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 09/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: NOAR TURISMO LTDA.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 01
OBJETO: prorrogação de prazo contratual de 12 (DOZE) meses.
VIGÊNCIA: período de 7 de dezembro de 2018 à 6 de dezembro de 2019.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 61, § único da Lei 8666/93.

Alvorada, 06 de dezembro de 2018.

ARLINDO SLAYFER
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:4D4FF5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.736/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, o servidor Diego Camargo Borba, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2010104873, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:A655A5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2658/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.658/2018

OBJETO: Encerrar Processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 31822/2018 que determina a inocência da servidora por não infringência no artigo 128, *caput, Incisos* I, III, V e 129 *caput,* inciso XIV, todos da Lei Municipal 730/94, determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra outra servidora, por, em tese, ter sido responsável pela aplicação de medicação maior que a prescrita na paciente, infringindo, se comprovado os fatos, os artigos 128, I, II, III e artigo 129 XIV, ambos da Lei 730/94; cientificar a servidora da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FAF96FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2692/2018

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2692/2018

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar, considerando os termos do relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 18527/18, que determina a absolvição do servidor. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2018.
.
LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AF2C9A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para Seleção de Empresa Especializada no ramo da Construção Civil, interessada na produção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 1.
O Edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net, também podendo ser solicitado através do e-mail compras-smph@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação: Rua Mariz e Barros nº322 – Bairro Americana, ou pelo telefone (51) 3044-8696, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:F28D9894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 035/2018 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de empresa especializada, por empreitada global(material e mão de obra) para a conclusão de um pavimento com 4 salas, conforme planilhas anexas em mídia digital(CD_R).**
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/12/2018
Horário: 10 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 13 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO LUIS FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:AEBDFC5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 036/2018 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de empresa especializada, por empreitada global(material e mão de obra) para a conclusão de um pavimento com 6 salas, conforme planilhas anexas em mídia digital(CD_R).**
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/12/2018
Horário: 11 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 13 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:38E792AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 039/2018 Constitui objeto desta licitação **A Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, conforme tabela anexa.**
Data da abertura dos envelopes: Dia 21/12/2018
Horário: 09 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 13 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:64AC051F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 004-2018

Estabelece prazo final para a comprovação da qualidade de beneficiário de Programas Sociais para fins de isenção de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ARROIO DOS RATOS EM EXERCÍCIO, OLAVO JOSÉ TRASEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições do artigo 234 e 234-A da Lei Municipal nº 1.426/1995 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, como prazo final, o dia 28 de fevereiro de 2018 para que o contribuinte interessado em obter a concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2018 comprove, junto ao Setor de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda de Arroio dos Ratos, a condição de beneficiário de programas sociais do Governo Federal, em atendimento ao disposto no inciso VIII do Art. 234-A, da Lei Municipal nº 1.426/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º O prazo citado no artigo anterior se aplica tão somente aos contribuintes que protocolaram o pedido de isenção até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todos os requerimentos de isenção protocolados até a data de 31 de dezembro de 2017 serão submetidos à apreciação da Secretária da Fazenda, podendo ser analisados em conjunto com a Procuradoria do Município, quando necessário.

Art. 4º Os contribuintes mencionados no Art. 2º deste Decreto, serão comunicados pessoalmente do resultado do seu requerimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 02 de janeiro de 2018.

OLAVO JOSE TRASEL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Etiana Ruiz Zomer
Código Identificador:9D6B8B84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLÊNCIA. EDITAL Nº 016/2018

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para à contratação para a função de **CONSELHEIRO TUTELAR - SUPLÊNCIA** junto à Secretaria Municipal de Administração. O EDITAL completo encontra-se no sítio do município.

Arroio dos Ratos, 14 de dezembro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GIOVANI COSTA CERONI
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:BB30AA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3795 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 3795 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1000,00.

JOSÉ WALDDIR CALLAI PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 1959/17 de 08 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 – 77 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre
Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 76 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Livre

Aet. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:017A7AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2018.

PORTARIA Nº 817/2018.

Revoga a Portaria nº 628/2017 de 22 de Setembro de 2017 e Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais**, revoga** a portaria nº 628/2017 de 22 de Setembro de 2017 e **Nomeia** os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA:

Poder Público:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Luciana Ferreira Zilke
Suplente – Jeane Maria Zarth

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular- Roberto Dornel de Assunção
Suplente- Adriano Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular- Daiana Froner
Suplente- Mônica Bazzan Dessuy

Representantes da Secetaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular- Maiane Priscila Hulrich
Suplente- Catia Dahlem

Representantes da Brigada Militar:
Titular- Marcio Miguel Pedrotti Lopes
Suplente- Lazaro Matter dos Santos

Sociedade Civil Organizada:
Representantes da EMATER:
Titular- Lisandra Riger
Suplente- Cleber Gói

Representantes do Colégio Estadual José Lange:
Titular- Neiva Weber Schenkel
Suplente- Ana Paula Scarton

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular- Volnei Hasse
Suplente- Renan Luiz Scarton

Representantes de Clubes de Serviços:
Titular- José Manoel Schmidt
Suplente- Carlos Richter

Representantes da Associação de Amigos do Bairro Sost:
Titular- Juarez Oliveira
Suplente- Elenir dos Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:F3884BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2018.

PORTARIA Nº 818/2018.

DESLIGA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA ELIZABETE TERESINHA MAEHLER.

JOSÉ WALDIR CALLAI, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESLIGA,** por motivo de aposentadoria por idade, a servidora ELIZABETE TERESINHA MAEHLER, cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 633-5/2, a contar de 13/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALDIR CALLAI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:0A85A76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO CONVITE 23/2018

ATA Nº150 /2018
DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 1761- CONVITE Nº23/2018

As 15:00 horas do dia 13/12/2018 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 052/2018, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Convite nº23/2018, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Mostraram interesse as seguintes empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ
SUL EDITORA GRAFICA LTDA	01.580.981/0001-79
BERGMANN & MANN COMERCIO GRAFICO LTDA-ME	13.460.705/0001-33
LUZES E DECOR LTDA	19.786.942/0001-75
GRAFICA RODAN LTDA	26.434.721/0001-01
AF DANIELLI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	13.859.472/0001-46

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados; após análise da documentação constatou-se que as empresas acima mencionadas atenderam as exigências do edital, sendo, desta forma, declaradas **HABILITADAS** a prosseguir no certame. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias uteis, para interposição de recursos, (Art. 109, inciso I, alínea 'a', da, LL 8.666/93, não havendo interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **18/12/2018 as 08:30 horas**, para abertura e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas. Este é o parecer da comissão de licitações.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Presidente Comissão de Licitação

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Vice-Presidente Comissão de Licitação

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7247F51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE APROXIMADAMENTE 5.000M² DE CALÇAMENTO
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço unitário do m²
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2018
EMPRESA VENCEDORA: DIONES ANTONIAZZI JACOBI-ME CNPJ Nº 12.695.335/0001-50
VALOR UNITÁRIO M²: 13,70 (treze reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL: 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br, no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão - RS, 13 de dezembro de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:F9EC9B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, alterar o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n. 1.366/2015, revoga as Leis Municipais n. 1.377/2016 e n. 1.545/2018, e dá outras providências.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar de 1º de janeiro/2019, os seguintes servidores municipais:

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos
02	**Enfermeiro/a Padrão**	40h	R$ 3.210,00
01	**Fisioterapeuta**	20h	R$ 2.140,00
01	**Agente de Combate à Endemias**	40h	R$ 1.145,67
01	**Atendente de Consultório Dentário**	40h	R$ 1.533,99
01	**Médico/a Clínico Geral**	20h	R$ 16.050,00
01	**Médico/a Pediatra**	20h	R$ 19.260,00
01	**Assistente Social**	40h	R$ 3.317,00
01	**Odontólogo/a**	40h	R$ 3.317,00
01	**Psicólogo/a**	40h	R$ 2.556,33
01	**Psicólogo/a**	20h	R$ 1.800,00
01	**Farmacêutico/a**	40h	R$ 3.210,00
01	**Nutricionista**	40h	R$ 2.260,18
04	**Agentes Comunitários de Saúde**	40h	R$ 1.225,86
03	**Monitores do Transporte Escolar**	40h	R$ 1.120,18
01	**Auxiliar de Enfermagem**	40h	R$ 1.416,24
03	**Agente de Serviços Gerais**	40h	R$ 849,06
08	**Visitador do PIM**	40h	R$ 937,00
02	**Motorista de Carro Leve**	40h	R$ 1.120,19
02	**Operador de Máquinas**	40h	R$ 1.184,41
02	**Professor de Arte**	40h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
02	**Professor de Letras/Inglês (Séries Iniciais)**	40h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
01	**Professor de Educação Física (Jogos desportivos)**	20h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
01	**Professor de Educação Física (Danças)**	20h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
01	**Professor de Educação Física (Educação Infantil)**	40h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
01	**Professor de Educação Física (Séries Iniciais)**	20h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
01	**Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado**	20h	Nível I – R$ 1.163,46 Nível II – R$ 1.356,36 Nível III – R$ 1.561,32
03	**Merendeira**	40h	R$ 849,06

Art. 2° - As contratações ficarão vinculadas ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 571/2003 e alterações), ao Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 958/2010 e alterações) e/ou Regime Geral de Previdência Social (INSS) e/ou a *Consolidação das Leis do Trabalho* - CLT.
Art. 3º - As contratações previstas no artigo 1° serão precedidas de processo seletivo público.
Parágrafo Único - A contratação poderá respeitar a seleção do processo seletivo público anteriormente realizado que ainda possua vigência.

Art. 4º - Os vencimentos dos referidos profissionais poderão sofrer reajustes e/ou reposição salarial durante o período de contratação.

Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 6º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n. 1.366/2015, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
II – Para os professores que estiverem cursando a partir do 2º Semestre, o vencimento será de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais para jornada de trabalho de 20h semanais."

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente durante o período de contratação.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n. 1.377/2016 e n. 1.545/2018.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 13/12/2018

CAMILA ADAM
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2018

A presente Lei dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.
Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais.
Tendo em vista que as contratações que vigoram atualmente encerraram em 31/12/2018, e para que nossa população não fique desamparada de profissionais logo que iniciado o ano, necessárias se fazem as novas contratações.

Ressaltamos, ainda, que a administração municipal anseia realizar Concurso Público, porém impossível em um período de tempo tão apoucado.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Publicado por:
Francieli Vargas
Código Identificador:C176A1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 41/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: Abastecedora Gral LTDA
CNPJ:05.830.793/0001-90

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	100.000	L	3,22

Barra do Guarita, 13 de dezembro de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:34CFDC94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:1283/2018
Pregão Presencial:41/2018
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
FORNECEDOR:ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ:**05.830.793/0001-90**
Ata de Registro de Preços:91/2018
Vigência:13/12/2018 a 13/12/2019
V alores Registrados:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	100.000	L	3,22

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B1A0DB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a **REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2018 – Registro de Preços, Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos**, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra Funda – RS.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

BARRA FUNDA, em 14 de dezembro de 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:94C14124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.200, de 12 de Dezembro de 2018.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 1 (um) Enfermeiro.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 01 (Um) Enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 12 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:95D70FFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.201, de 12 de Dezembro de 2018.

CRIA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BARROS CASSAL/RS.

Art. 1º A presente Lei estabelece regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Barros Cassal/RS, RS, com endereço na Rua John Kennedy, 240, Bairro: Centro, CEP: 99360-000, Barros Cassal/RS, fone: (54) 3384-1154, e-mail: camarabarroscassal@yahoo.com.br e Home page: www.barroscassal.rs.gov.br.

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas pelo Poder Legislativo de Barros Cassal será viabilizado mediante:
I. divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;
II. outras formas de divulgação autorizadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
III. atendimento de pedido de acesso a informações;
IV. disponibilização de meios que possibilitem pesquisa a informações e o acesso ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC); e
V. constante atualização de dados que servem para pesquisa.
Parágrafo Único. A divulgação de que trata o inciso I, deste artigo, observará, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal n. 12.527, de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do sítio da Câmara de Vereadores, especialmente no Portal da Transparência, podendo ser indicado acesso a outro sítio governamental que promova a transparência ou o acesso a informações da Administração Pública.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara de Vereadores.
§ 1º O pedido, referido no caput, deve observar os seguintes requisitos:
I. ser dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores;
II. conter a identificação do requerente, seus meios para contato, bem como a especificação da informação requerida e atender outros dados de identificação exigidos pela Câmara de Vereadores;
III. ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado sítio da Câmara de Vereadores, no espaço da Lei de Acesso a Informações, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso II, do § 1º, deste artigo, será considerado como meio oficial de comunicação entre Câmara de Vereadores e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de cientificação.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara de Vereadores ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores apreciar os pedidos a que se refere o art. 3º, desta Lei, ou designar servidor(es) para este serviço.
Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, antes de posicionamento a respeito, a matéria poderá ser submetida à consultoria técnica e jurídica, bem como à Mesa da Câmara, que se manifestará formalmente acerca do assunto.

Art. 6º No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, o Presidente da Câmara de Vereadores encaminhará a demanda ao setor competente para atender a solicitação.
Parágrafo Único. O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 7º As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Lei serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores, pela Secretaria da Câmara de Vereadores, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.
§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente e, quando isto não for possível, a demanda será atendida na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, 2º e incisos, do art. 11, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 2º A entrega da documentação solicitada poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto, ou por procurador.
§ 3º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade e com firma reconhecida em Cartório.
§ 4º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 8º No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara de Vereadores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
§ 1º A comunicação de que trata o caput, deste artigo, poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 5º, do art. 3º, desta Lei, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.
§ 2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.
§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Presidente da Câmara de Vereadores determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.
§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.
§ 5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 9º Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 10 (dez) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 10º A Câmara de Vereadores poderá publicar, no Portal da Câmara na internet, todos os pedidos de informações fundamentados na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e processados na forma desta Lei, independentemente de terem ou não sido deferidos, com a identificação dos respectivos solicitantes.

Art. 11º Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a esta Lei, o Presidente da Câmara de Vereadores providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 12º Fica criada uma Gratificação de Função (GF), com valor equivalente à FG3, do Poder Executivo Municipal, pelo exercício da função de responsável pelo Sistema de Informação do Poder Legislativo de Barros Cassal/RS.
§ 1º O servidor somente fará jus à gratificação prevista na presente Lei durante o período em que efetivamente trabalhar na função de responsável Sistema de Informação do Poder Legislativo de Barros Cassal/RS, nomeado a critério do Presidente da Câmara de Vereadores, através de Portaria.
§ 2º Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como gratificação de função, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem no ano correspondente.
§ 3º Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação de função será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo.
§ 4º O valor previsto neste artigo será reajustado na mesma data e índices em que ocorrer a revisão geral e/ou outro aumento dos

vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Barros Cassal/RS.

Art. 13º As regras acerca do acesso a informações, não previstas nesta Lei, obedecerão à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 14º O Poder Legislativo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para viabilizar o cumprimento do disposto na Lei Federal n. 12.527, de 2011, e nesta Lei.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, RS,12 de Dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D37B9AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.159, DE 11 DEZEMBRO DE 2018.

APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sra. ROSÂNGELA INÊS DE PELEGRIN NO CARGO DE PROFESSORA MUNICIPAL PADRÃO "02".

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Em conformidade com o requerido pela Servidora Municipal e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, § 3º da CF com a redação dada pelo Art. 6º da EC 41/2003 c/c art.40, §5º, da CF e o art. 188 a 190 da LM nº 699/2012, bem como, do art. 31 e 56 da LM nº 452/2006, **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos mensais integrais e com paridade, a contar de 05 de dezembro de 2018, à servidora **ROSÂNGELA INÊS DE PELEGRIN,** brasileira, casada, portadora do CPF nº.326799390/34 e RG nº.1014686917, SSP, nascida em 08/07/1958, matrícula Nº 239, cargo de professora municipal, padrão "02", classe A, Nível 01, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, **no valor de R$ 1. 380,41 (um mil trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos),** composto das seguintes vantagens: adicional de tempo de serviço (anuênios) no valor de R$ 318,56 conforme art. 45 da LM nº 701/2010; titulação por nível no valor de R$ 212,37 conforme art. 39 da LM 701/2010, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Municipal, com paridade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 11 de dezembro de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3B5B88E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 160 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Função de Confiança de Supervisor Educacional 40 horas à servidora JUCELAINI DE ARAÚJO COSTA.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** no mês de dezembro de 2018, Função de Confiança de Supervisor Educacional 40 horas à servidora Pública Municipal JUCELAINI DE ARAÚJO COSTA, onde a mesma desempenhará as funções nas matrículas 706, 20 horas semanais, 1303, 20 horas semanais, na EMEF. ENGENHEIRO ÁLVARO LEITÃO.

Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de dezembro de 2018.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AF3CBB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 811/2018

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, para locação de imóvel destinado a instalação de deposito municipal, restando locadora **ALCEDE LOURDES CARMINATTI**, pelo valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Boa Vista do Sul, 13 de dezembro de 2018.

ALOÍSIO RISSI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:575253A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal, visando a realização do projeto "Modernização de Biblioteca Pública" por intermédio do Programa Mais Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Convenio SEDACTEL nº 64/2018.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04/01/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 13 de dezembro de 2018.

BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:3384954D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2018

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente, por um período de 6 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para as Escolas e Secretarias Municipais conforme especificações constantes no Edital.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 03/01/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 13 de dezembro de 2018.

BOLIVAR JOSÉ DELLA LIBERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:6FA5F71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.588, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 1º de fevereiro de 2019, o feriado municipal relativo a Emancipação do Município, previsto para o dia 31 de janeiro, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.485/2003, de 03 de julho de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A8C05B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 038/2018

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para futuras aquisições de **Gás de Cozinha**, às **09h00min** do dia **03 de janeiro de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8F1EAB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 369/2018

DECRETO Nº 369, de 10 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
33190110000000000000.379 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 14.400,00
Total.....R$ 14.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 4520 - PSF - Programa Saúde da Família.
Total.....R$ 14.400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AF11131F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 99/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 99/2018
Objeto: Contratação de empresa para serviços de substituição de luminárias do Município, que será realizado dia 28/12/2018, às 09h30min, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. O edital RETIFICADO encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 13 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:9330D9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 370/2018

DECRETO Nº 370, de 10 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Fundo Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190080000000000000.294 - Outros Beneficios Assistenciais R$ 1.114,00
33190110000000000000.295 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.818,00
33191130000000000000.298 - Obrigações Patronais R$ 4.352,00
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF
33190080000000000000.331 - Outros Beneficios Assistenciais R$ 926,00
33191130000000000000.335 - Obrigações Patronais R$ 4.651,00
Total.....R$ 24.861,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0040 - ASPS.
Total.....R$ 24.861,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:7BD62202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 371/2018

DECRETO Nº 371, de 10 de dezembro de 2018

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 10.337,00 (dez mil e trezentos e trinta e sete reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33190110000000000000.17 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.881,00
33191130000000000000.20 - Obrigações Patronais
R$ 289,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.35 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.943,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33190110000000000000.54 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.858,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.67 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.321,00
33191130000000000000.70 - Obrigações Patronais
R$ 427,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.86 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.272,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190080000000000000.118 - Outros Beneficios Assistenciais R$ 71,00
33191130000000000000.122 - Obrigações Patronais R$ 275,00
Total.....R$ 10.337,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.
Total.....R$ 10.337,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:C0641F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO

Objeto: Aquisição de Equipamentos e veículo com recurso do BADESUL. A sessão realizar-se-á 27/12 às 14h, horário de Brasília, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, através do COMPRASNET. A íntegra do edital está disponível em www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco-RS, 13 de dezembro de 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F146C80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2018

PORTARIA Nº 320/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Revoga Gratificação Pelo Exercício em Classe Multisseriada.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar Gratificação no exercício em Classe Multisseriada, Duas turmas - 10% (dez por cento), aos Professores abaixo:

•Caroline Fátima Dela Fllora dos Santo
•Cleonice Claudete Brancher Ascoli
•Iloetes da Silva
•Janete Fátima Barcelos Gome
•Magali krolow Barcellos Garcia
•Mauricéia Kerpel de Souza
•Midia Sarai Lima de Moura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F7A31E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2018

PORTARIA Nº 321/2018, de 06 de dezembro de 2018.

Revoga Ampliação carga horária de Professores.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar Ampliação de carga horária, dos servidores ocupantes do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

•Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos 20h
•Claudete Glades Voltz Wichinhewski 20h
•Daniela Terezinha Gobbi Brigo 05h
•Eliane Teresinha Diniz Bandeira 20h
•Eulália Kerpel Breitenbach 19h
•Iloetes da Silva 20h
•Juliana Alegranzi Marangon Gobbi 10h
•Kelly Tais Silveira 20h
•Magali Krolow Barcellos garcia 20h
•Maria Gaudina Belon Ribeiro 20h
•Maria Terezinha Cappellari de Almeida 20h
•Marlene de Oliveira Chaves 20h
•Marli Conceição Mello 10h
•Mauricéia Kerpel de Souza 20h
•Odete Teresinha Rotili Tamiozzo 15h
•Renilda Henrique Fortes 05h
•Sônia Fátima de Moura Farias 20h
•Vanda Teresinha Della Flora 20h
•Vanessa Fátima Mokan dos Anjos 20h
•Zeni Soares de Oliveira 20h

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 14 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A3EEA894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2018

PORTARIA Nº 322/2018, de 07 de dezembro de 2018.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de quinze anos as Servidoras abaixo:

Nome	Cargo
Gemina Eroni Ramão Paz	Agente Administrativo
Maria Teresa Trindade	Zelador

Art. 2º – A servidora perceberá adicional de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AB6C2E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2018

PORTARIA Nº 323/2018, de 10 de dezembro de 2018.

Lota servidor na Secretaria Municipal de Administração.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 3135, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, para atuar na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Paço Municipal e Praça Municipal Presidente João Goulart.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E00EE232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2018

PORTARIA Nº 324/2018, de 13 de dezembro de 2018.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de dezembro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Adriano Vieira	Agente Tributário	24/01/2017 à 23/01/2018	20%
Ana Rubia Barcelos Martins	Merendeira	01/08/2016 à 31/07/2018	40%
Cassiano de Souza Zanela	Agente de Cont Interno	03/01/2017 à 02/01/2018	20%
Elenita Didone Diniz	Servente	05/03/2013 à 04/03/2018	100%
Elisandra Enderle da Cruz	Tesoureiro	01/06/2015 à 31/05/2018	60%
Eliziane Hermel da Silva	Professor	13/03/2017 à 12/03/2018	20%
Eloir da Silva Alvarenga	Agente Visitador do PIM	20/07/2016 à 19/07/2018	40%
Eulalia Kerpel Breitenbach	Professor	03/03/2014 à 02/03/2018	80%
Francilei de Almeida	Servente	11/07/2016 à 10/07/2018	40%
Gilmar Cossul	Motorista	26/11/2016 à 25/11/2018	40%
Idalina Barcelos Mat. 1407-1	Professor	07/03/2017 à 06/03/2018	20%
Idalina Barcelos Mat. 1407-2	Professor	26/11/2016 à 25/11/2018	40%
Isabel Bueno de Lima	Servente	22/08/2016 à 21/08/2018	40%
Joceli Fátima das Chagas	Atendente de Creche	01/08/2016 à 31/07/2018	40%
Joceli Lopes Gomes	Motorista	02/02/2014 à 01/02/2018	80%
Jocelia da Silva Kuhne	Professor	04/08/2016 à 03/08/2018	40%
Joel Machado da Silva	Agente Com de Saúde	03/02/2014 à 02/02/2018	80%
Lidiane Fonseca dos Santos	Telefonista	06/07/2016 à 05/07/2018	40%
Lindamir de Lourdes Barcelos	Professor	17/03/2014 à 16/03/2018	80%
Maegle Celisa Bueno Leidemer	Professor	05/03/2013 à 04/03/2018	100%
Manoel João Barcellos Garcia	Motorista	04/07/2016 à 03/07/2018	40%
Mara Elenir da Silva	Tec. em Enfermagem	25/03/2017 à 24/03/2018	20%
Marli Bresolin Plazido	Agente Sanitário	25/03/2017 à 24/03/2018	20%
Marli Conceição Mello	Professor	15/02/2015 à 14/02/2018	60%
Midia Sarai Lima de Moura	Professor	20/03/2017 à 19/03/2018	20%
Natália Cristina Kochenborger	Agente Administrativo	26/06/2016 à 25/06/2018	40%
Neri Dilomar Wagner	Motorista	05/03/2013 à 04/03/2018	100%
Rosimeri de Lima Diniz	Agente Com de Saúde	03/02/2014 à 02/02/2018	80%
Vanessa Fátima Mokan dos Anjos	Professor	01/08/2016 à 31/07/2018	40%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:98BA9B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

JOSE CARLOS BREDA, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS DE BASALTO** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **28 de dezembro de 2018, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 13 de dezembro de 2018.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:8E00B6E1

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA** que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Entrega dos envelopes no dia **04 de janeiro de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CCBCECFE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**, que objetiva a contratação de empresa para efetuar a construção de guarda corpo no mirante localizado na Rua Bento Gonçalves, trecho km 5+200. Os recursos são decorrentes do Município. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 27 de dezembro de 2018, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **03 de janeiro de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800, Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br/editais/licitações.

COTIPORÃ, 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:332E1137

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018
EDITAL N° 01 — ABERTURA
Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal n° 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro de reserva para futuras contratações temporárias, nas seguintes funções de: Fiscal Ambiental, Nutricionista, Orientador Social e Professores. Demais informações, edital e anexos disponível no site: http://www.pmcoxilha.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, em 10/12/2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:161FFA29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2018 — COMDICA/FUMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COXILHA/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. A integra do edital está disponível no endereçowww.pmcoxilha.rs.gov.br.

Coxilha, 13 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elizane Biazus
Código Identificador:F21B9CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 84/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, regulamenta o Sistema de Registro de Preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECRETA:**

Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Dois Irmãos das Missões obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
§ 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
a) quantidades máximas e mínimas que poderão ser adquiridas no período;
b) prazo de validade dos preços registrados;
c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
§ 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.
§ 5° Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
§ 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4° O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
§ 1° O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades Municipais.
§ 2° Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
§ 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
§ 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria da Fazenda junto com o Departamento de Licitações.
§ 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Licitações ser comunicado do ocorrido.

Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
§ 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.
§ 2° Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.
Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
§ 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
§ 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
§ 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
§ 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
§ 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9°. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.
Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
a) o preço registrado;
b) o prazo de validade do registro;

Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS, 12 de dezembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:38AC9527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 85/2018
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Dois Irmãos das Missões, identificando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 2º A gestão dos contratos será feita por servidor(es) do Setor Licitações, que será(ão) designado(s) por portaria e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
II – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
VII – analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa;
XII - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Para cada contrato será previamente designado um fiscal e o respectivo suplente, mediante portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura;
II – conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio ou nos autos dos processo, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
XI – outras previstas na portaria de designação.

Art. 4º O fiscal do contrato e seu suplente serão, preferencialmente, servidores qualificados na área relativa ao objeto ou do setor solicitante da obra, serviço ou produto.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições previstas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores estarão sujeitos á responder civil, penal e administrativamente, pelos seus atos no exercício das atribuições neste Decreto fixadas.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS, 12 de dezembro de 2018.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

CAMILA KOCHENBORGER
Secretária Mun. da Fazenda

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:1B06175C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE LAJEADO MANDURIM – CNPJ Nº 19.351.479/0001-39 – Termo Aditivo nº 01/2018 ao Termo de Concessão de Uso nº 05/2013 que prorroga o prazo de vigência para 11/12/20023 -Assinatura: 11/12/2018.

- COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA – MERCADO – CNPJ Nº 98.338.072/0056-11 – Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 287/2018 – Pregão Presencial nº 94/2018 que suprime quantidade e valor – R$ 3.278,45 – Assinatura: 10/12/2018.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:2DBD50A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER FRAÇÃO DE TERRAS POR DOAÇÃO, PARA ABERTURA E CONTINUAÇÃO DE AVENIDAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber fração de terras por doação sem encargos, visando o prolongamento da Av. 12 de Abril com área de **1.223,58 m2,** bem como, para prolongamento da Av. Emílio Falcão com área total de **527,04 m2 e** para abertura de nova Avenida ainda sem denominação com área de **631,62 m²,** ambos provenientes da Matrícula nº 6.180, do Livro nº 2 RG do CRI de Erval Seco – RS, com área de **19.237,44 m²,** situado no perímetro urbano da cidade de Erval Seco - RS, de propriedade de Valdir Zanette, Dioni Fabrizio de Quadros Gerhardt, Carla Koche e Clenio Eviton Koche, conforme memorial descritivo e croqui em anexo.
Art. 2º - Os encargos são de responsabilidade dos proprietários doadores.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 03 de dezembro de 2018

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1CC7DE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO N.º 226/2018 - PROCESSO 152/2018
CONVITE Nº 9/2018.

CONTRATADA: **RINNOVARE CONSTRUÇÕES LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 57.936,04 (cinquenta e sete mil novecentos e trinte e seis reais e quatro centavos)
OBJETO: **SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO PRÉDIODA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Vigência: 90 (noventa) dias.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CE32A02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 15/2018

CONTRATADA: **ANTILA DE LOURDES DO PRADO RIBEIRO**
DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A CONTAR DE 30/11/2018.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:683E58C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 PROCESSO Nº 089/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) servidor de informática.
CONTRATO Nº 114/2018
CONTRATADA: R. Somensi Soluções em Tecnologia Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 07 de Dezembro de 2018.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:54200ED5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2013 PROCESSO Nº 046/2013
7º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2013
OBJETO: Considerando o caráter de essencialidade para prestação dos serviços assistenciais da contratante, principalmente no que diz respeito a segurança dos mesmos; fica prorrogada a vigência do presente contrato até o dia 13 de Janeiro de 2019, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: Alpha Brasil Portaria e Zeladoria Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2018.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:0FF848BA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2018 PROCESSO Nº 080/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção e conservação predial para a FSPSCE pra um período de 06 (seis) meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2019.
LOCAL: Sala de Reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, 948, Esteio. Fone: 51 2126-8374 ou pelo email: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 17h.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2AEE39CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 252/2018
PROCESSO N° 10732/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2018 - SME,** no valor total de **R$ 2.938,40** (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme **Ordem de Compra nº 5545/2018**, emitida em favor de **CENTRO ESPECIALIZADO DE CITOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 89.949.176/0001-06.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B35DD772

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 265/2018
PROCESSO N° 11567/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a 1º Revisão do veículo CHEVROLET SPIN 1.8 FLEX - IYO0476,** no valor total de **R$ 248,00** (duzentos e quarenta e oito reais), conforme **Ordem de Compra nº 5543/2018**, emitida em favor de **SINOSCAR S/A,** inscrita no CNPJ 91.688.234/0007-14.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6A4A3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 280/2018
PROCESSO N° 11561/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Publicação Institucional - Divulgação da Campanha de prevenção HIV/Aids - Grupo Sinos - SMS,** no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), conforme **Ordem de Compra nº 5544/2018**, emitida em favor de **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.,** inscrita no CNPJ 91.665.570/0001-56.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5AAEC908

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2018
PROCESSO Nº 9535/2018

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento do Env.02(Proposta Financeira): **CASSIFICADA** em primeiro lugar, a empresa BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA com o valor global de R$ 4.875.000,02 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais e dois centavos); em segundo lugar, a empresa ENCOPAV ENGENHARIA LTDA com o valor global de R$ 4.993.585,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se nos autos para consulta. Os interessados dispõem do prazo recursal de cinco dias úteis para apresentarem suas razões de recurso.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:DE75CA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
COMUNICADO PÚBLICO 01/2018
PROCESSO Nº 9595/2018

Substituí-se a **Portaria Ministerial n° 269 de 22 de março de 2017**, estabelecida no preâmbulo do edital, pela **Portaria Ministerial n° 660 de 14 de novembro de 2018**.
Exclui-se do subitem 7.4, item 7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS do edital, a seguinte expressão: "e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada".
Inclui-se ao subitem 9.1, item 9 – DA PROPOSTA SELECIONADA do edital, a seguinte expressão:" Este prazo poderá ser prorrogado, caso não haja junto a Caixa Econômica Federal prazo definido para contratação".
Excluí-se do edital o subitem 9.3 do item 9 – DA PROPOSTA SELECIONADA.

AVISO DE REABERTURA
COMUNICADO PÚBLICO 01/2018
PROCESSO Nº 9595/2018

OBJETO: COMUNICADO PÚBLICO A FIM DE SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 1 – SMDUH".

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: prorroga-se o prazo até às 13h30min do dia 23 de janeiro de 2019.
Cópia do Edital e seus anexos será fornecida aos interessados na Prefeitura Municipal de Esteio mediante fornecimento de mídia gravável para cópia, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sita à rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, das 12h30min às 18h, de segunda à sexta-feira, ou através do site http://www.esteio.rs.gov.br/, informações pelo telefone (051) 3433-8151.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:C86E0B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, sendo a data de abertura das propostas no dia 27/12/2018, às 8:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br e www.bll.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno - RS, 14 de Dezembro de 2018.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:468E4468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 5512/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA.
Contratado: Borba, Pause & Perin - Advogados, CNPJ 92.885.888/0001-05, no valor de R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais) mensal.
Amparo Legal: Artigo 25, Inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0C1DED25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 068/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Borba, Pause & Perin - Advogados, CNPJ 92.885.888/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA.
Valor Total: R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais) mensal.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação, nº 01/2018.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0F285651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
MEMORANDO Nº 414/2018 e 012/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de caixas de bombons para serem entregues na integração de natal com os usuários e grupos referenciados na Assistência Social: CRAS/CREAS e para as crianças cadastradas junto ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM.
Contratado: MOACIR PIRES & CIA LTDA, CNPJ 72.330.475/0001-57, no valor de R$ 3.480,90 (três mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:EFD32257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 002

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 11, inciso III, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2018, aprovado em 9 de outubro de 2018 e conforme as Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012.

CONSIDERANDO:

A decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que julgou constitucional no dia 1º de agosto de 2018 a regra do Conselho Nacional de Educação (CNE) que obriga o aluno a completar 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março para ingressar na pré-escola e 6 (seis) anos de idade para o acesso ao 1º do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º – A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares.

Art. 2º – A data de corte etário vigente para as escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, instituições de ensino públicas municipais e privadas de educação infantil, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nas normas da Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Ibirubá, Resolução CME nº 001/2013, de 09/10/2013, e Resolução CME nº 003/2017, de 18/10/2017.

§1º – É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.
§2º – É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
§3º – As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
§ 4º – A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º – O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

§1º – É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
§2º – As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º – Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º – As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 7º – O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRAS:

Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Sheila dos Santos
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária de 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1A29C001

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CME N.º 003/2018

Autoriza o Calendário Escolar 2019 da Rede Municipal de Ensino do município de Ibirubá/RS.

O Conselho Municipal de Educação realizou no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezoito sua reunião ordinária mensal.
Nesta reunião, houve a análise do Ofício SECTD/TBT nº 071/2018, datado de 29/11/2018, onde havia a solicitação de apreciação/aprovação do Calendário Escolar 2019, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.
Face ao exposto e aos calendários analisados, este Conselho **autoriza/aprova** o Calendário Escolar 2019, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.

CONSELHEIRAS:

Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Sheila dos Santos
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:23DC56FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.066/2018

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Ana Cristina Franzen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 05 de dezembro de 2018, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 03 de dezembro de 2018, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Ana Cristina Franzen	Auxiliar de Ensino	03/11/2015 a 03/12/2018	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5548ADEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.067/2018

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal NELCI BLASI.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 080/2018 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada **NELCI BLASI,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 1.287 de 06 de maio de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.911/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 288, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.767,40 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos),** com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: nove avanços trienais totalizando 45%, Portaria n.º 11.042/18, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 745,02 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 6%, Portaria n.º 6.100/11, correspondente ao valor de R$ 109,27, nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 2,05%, Portaria n.º 8.152/14, correspondente ao valor de R$ 37,33, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 11.043/18, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 098/2014, correspondente ao valor de R$ 54,63, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social,

através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejam

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E5CDE281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.068/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Jorge Gonçalves Ferreira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 082/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **JORGE GONÇALVES FERREIRA**, matrícula n.º 1367, a contar de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Literatura Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3D41DD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.069/2018

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Roseli Luciane Schemmer Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 081/2018, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS**, matrícula n.º 1345, a contar de 04 de dezembro de 2018, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E0BB2D50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11.070/2018

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.737/00, de 25 de agosto de 2000 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.737/2000 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jaqueline de Aguiar Beltrão
Suplente: Ricardo Forgerini

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Lecian Gilberto Conrad
Suplente: Djaqueline Tischer

Titular: Solange Conrad Rebellato
Suplente: Isamar D'Amico Teixeira Diesel

III - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Adriana Aparecida Tatsch de Oliveira
Suplente: Eliane da Mota Carpes

Titular: Graciela Dalmolin Corneli
Suplente: Aline Elisandra Kloh dos Santos

IV - Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação:
Titular: Cristiane Bongiorno dos Santos
Suplente: Priscila Beatriz de Oliveira

Titular: Lucinda Marangon Sand
Suplente: Sandra Cristina Klesener Krauspenhar

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de dezembro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 8.776/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B4866B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018

Contrato nº 137/2018 – Contratado: VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP.**Objeto**: aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das novas instalações das EMEi Marisol e EMEF Jusseni Euzébio de Oliveira, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.– **Valor:** 358.140,00. – **Vigência:** Trinta (30) dias a partir do dia 07/012/2018 – Inexigibilidade nº 21/2018. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B3015F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Objeto: Registro de preços para para contratação de empresa para realizar serviços de limpeza urbana, roçagem, varrição, coleta, retirada e destinação dos resíduos nas vias do município de Imbé/RS, conforme Edital. **Abertura: 28/12/2018, às 14:30 horas**. Prédio Anexo I da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8544/8546.

Imbé, 14 de Dezembro de 2018.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:6B1380C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.501, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"DETERMINA REAJUSTE DE TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE ÔNIBUS E LOTAÇÃO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Alínea " i " do Inciso I do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado reajuste de tarifas do Transporte coletivo Municipal para ônibus e lotação, conforme disposto no Processo Administrativo n° 15.443/2018, que a partir de 26 de dezembro de 2018, passará a vigorar conforme a seguinte tabela:

HORÁRIO	VALOR
Das 06h30min às 24h	R$ 3,75
Das 24h às 06h20min	R$ 4,40

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.295, de 06 de dezembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2018.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:9B444BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

"DETERMINA REAJUSTE DE TARIFA PARA TRANSPORTE CIRCULAR ABERTO – TIPO PASSEIO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Alínea " i " do Inciso I do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado reajuste de tarifa do transporte circular aberto – tipo passeio, conforme disposto no Processo Administrativo n° 15.442/2018, que a partir de 26 de dezembro de 2018, é fixada em R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.297, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de dezembro de 2018.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:EB345BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 102/2018– EDITAL DE LICITAÇÃO 116/2018 – PROCESSO 223/2018-SRP 23/2018

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÃO DE OBRA), para Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 09 horas do dia 28 de dezembro do ano 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13 h as 17h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de dezembro de 2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:655E4683

SECRETARIA DA FAZENDA
COMUNICADO AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 213/2018
EDITAL Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

REFERENTE: Convocação para a REABERTURA de Sessão Pública de Licitação, em 17 de dezembro de 2018, às 14 horas.

A PREGOEIRA OFICIAL do Município de Independência - RS no uso de suas atribuições, COMUNICA a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará, às 14 horas do dia 17 de dezembro de 2018, na sede do Setor de Licitações situado na Rua Senador Pinheiro, 1348 centro – Independência/RS, a REABERTURA da Sessão Pública do Pregão Presencial n.º 099/2018, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de duas plantadeiras, três roçadeiras, cinco carretas agrícolas, um rolo faca e seis colhedoras de forragens, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. **Alertamos** que a presença de representante credenciado dos licitantes é indispensável para interposição de recurso. Maiores informações pelo telefone (55) 3539-4200, ou pelo e-mail licitacao@independencia.rs.gov.br. O presente comunicado será publicado no site do Município, bem como em sua Imprensa Oficial.

PATRÍCIA PAVLAK CECHINATTO
Pregoeira

Independência, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:803BA0E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Município de Iraí torna público que as 09 horas do dia 19 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2018. Aquisição de equipamentos conforme a Ampliação de Metas referente ao Contrato de Repasse nº 832913/2016- Processo nº 1033.053-61. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 04 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:44A5C9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O Município de Iraí torna público que as 09 horas do dia 18 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 24/2018. Aquisição de máquinas, conforme convênio nº 858443/2017 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E MUNICÍPIO DE IRAI – RS. Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:110991C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018

O Setor de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **Pregão Presencial nº 034/2018**, referente a aquisição de cursos de formação, informação e atualização profissional a jovens e adultos vinculados ao ACESSUAS e ao CADÚNICO, conforme Processo Administrativo nº 208.348/2018. A empresa **3e GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – ME.** ficou responsável pelos itens de nº 01 ao nº 08. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.itaqui.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaqui/RS, 13 de Dezembro de 2018.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C6B15B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3546/2018 - **ANDERSON LIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.882.093/0001-20, Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços para realizar projeto de tamponamento de poço localizado na Linha Bela Vista para encaminhamento junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme Processo de Dispensa de Licitação 08/2018. Valor Total: R$ 1.985,00. Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:C2675FFE

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 01/2018

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 01 DE FEVEREIRO DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a concessão gratuita de imóveis para empresas interessadas em desenvolver atividades de pequena indústria e indústria de reciclagem de resíduos plásticos e comercio atacadista de resíduos de sucatas, não metálicos. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br

MÁRCIO SOMMER
Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:900610CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO.Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido, a Sra. Prefeita Municipal reconheceu ser dispensada a licitação para contratar**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNIDOS PELO MEIO AMBIENTE DE MORRO REUTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.437/0001-67, paraa prestação de serviços de coleta de resíduos, transporte, transbordo, separação e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso XXVII.

Morro Reuter, RS, 12 de dezembro de 2018.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:F5151FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3418/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-11.670,00 (Onze mil seiscentos e setenta reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 99
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 691
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Cód. da despesa: 694
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.200,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.017 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 85
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 800,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif.: 04.129.0009.2.196 – PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 133
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIACOES CLT, ART., C., DESP. E OUTRA.....**R$ - 100,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 439
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.029 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
Conta: 443
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 70,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 96
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.122.0002.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 80
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.400,00**
Cód. da despesa: 84
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 700,00**
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif.: 04.128.0002.2.018 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 87
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 800,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 800,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.500,00**
Conta: 98
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0002.2.019 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEC. FINANÇAS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 91
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 800,00**
Órgão: 03 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.015 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 76
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 4.170,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8D33EFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 339/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 044/2018, **INTIMA** a empresa **GRAND COMERCE LTDA, CNPJ n° 12.443.367/0001-69,** para que no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, requerer provas complementares para defesa. Restando silente, ocorrerá, a partir do término destes 05 (cinco) dias, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa final, ficando, Vossa Senhoria, desde já, intimado para tanto e podendo, se assim o desejar, ter vistas do processo na repartição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DECD13AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 344/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1.612/2016, comunica, a empresa **CONSTRUTORA IMBENELI LTDA, CNPJ n° 10.952.248/0001-06,** o **TERMO DE ENCERRAMENTO, SENDO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE QUE FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE INDIQUE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO SEU INTERESSE E QUE, SE NADA FOR REQUERIDO, FLUIRÁ, A PARTIR DO TÉRMINO DESTE PRAZO, O PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA FINAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B50DB4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 345/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 053/2018, comunica, a empresa **D.M. OLIVEIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** o **TERMO DE ENCERRAMENTO, SENDO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE QUE FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE INDIQUE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO SEU INTERESSE E QUE, SE NADA FOR REQUERIDO, FLUIRÁ, A PARTIR DO**

TÉRMINO DESTE PRAZO, O PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA FINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AF3B66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 346/2018

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO N° 294/2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e atendendo disposto no item 6.2.4 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 294/2018, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas as inscrições em caráter definitivo da seleção para o cargo relacionado neste edital:

II – Os recursos sob nº 316.529/2018, 316.3494/2018, 316.469/2018, 316.385/2018, 316.393/2018, 316.413 e 316.481/2018, foram indeferidos, eis que faltam amparo legal nas solicitações apresentadas.
III – Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas estão aptos à Seleção Pública de análise de currículos.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 12 de dezembro de 2018.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

12 de dezembro de 2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:64D69DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2014

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2014 (05.12.2018)
CONTRATADA: SYLTEC CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ Nº 06.264.423/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE-
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 174/2014, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 20 de novembro de 2017 a 20 de novembro de 2018, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, a partir de 20 de novembro de 2018, o valor de R$ 33.469,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), reajustado pelo índice de correção do IGP-M do período de 1,1046348.
EXPEDIENTE Nº 309664/2018

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:2093F20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATO Nº 164/2018 (22/11/2018)
CONTRATADA: ANA MARIA PIRES BELEM
CNPJ Nº: 04.306.651/0001-43
OBJETO*:* Aquisição de aparelhos, destinados ao centro especializado em reabilitação – CER III, localizado no bairro Caravágio, Município de Osório/RS, oriundo de recurso federal, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4	1	UNIDADE	DIAPASÃO, Composição: com cursor Não-magnético, construídos em ligas de alumínio resistente à corrosão; cabo longo para facilitar a boa condução dos testes. Garantia Mínima de 01 ano. ANVISA, medida padrão DESTINADO: CONSULTÓRIO OTORRINO.
5	2	UNIDADE	RAMPA COM DEGRAUS. Material de confecção: madeira padrão MDF branco; com 03 degraus. Faixas antiderrapante; Modelo - Escada de canto em L. com dimensões total da escada - 2,18 x 0,79 x 0,44 (C x L x E)Dimensões aproximadas: 1º Degrau - 0,16 x 0,70; Dimensões 2º Degrau - 0,26 X 0,74; Dimensões 3º Degrau - 0,36 x 0,81. Garantia mínima de 01 ano. DESTINADO: SALÃO CINESIO.

PRAZO*: 12 (doze) meses*
VALOR*: R$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)*
EXPEDIENTE*: 302224/2018*
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:A2880537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 347/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 054/2018, comunica, a empresa **MARCELO BIANCHETTI & CIA LTDA,** o **TERMO DE ENCERRAMENTO, SENDO A DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE QUE FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE INDIQUE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DO SEU INTERESSE E QUE, SE NADA FOR REQUERIDO, FLUIRÁ, A PARTIR DO TÉRMINO DESTE PRAZO, O PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA FINAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C9F39AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº015/2018

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº015/2018:** Comunicamos a suspensão do certame para análise de impugnação. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 14 de dezembro de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7352C004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, alicerçado no Parecer Técnico do Secretário Municipal de Agricultura e no Parecer Jurídico nº 139/2018, pelo presente ato, RATIFICA a **INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 026/2018**, Processo Administrativo nº 6925/2018, cujo objeto é a formalização de parceria com a **Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Parobé-APROP.** A presente parceria tem por objeto a realização da 13ª Feira da Melancia e terá vigência até 30 de março de 2019. Valor da Parceria: R$ 43.090,00(Quarenta e três mil, e noventa reais).

Publique-se.

Parobé, 07 de dezembro de 2018.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:8BAB493F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2.035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, Edmar Kroning,promoveChamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviço de Saúde,na área médica, ao Fundo de Assistência Médica dos Servidores Municipais- FAM.
O PREVPEL é administrador do FAM, nos termos do art 6º da Lei Municipal nº 4.479/99.
O credenciamento será executado segundo as condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e no termo de credenciamento, de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, os ditames do art. 25, caput do referido diploma legal e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tais como Lei Municipal nº 1.984/72 com alterações posteriores, principalmente as da Lei Municipal nº 5.499/2008 e Instrução Normativa Conjunta, editada pelo FAM em setembro de 2016.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do credenciamento, a prestação de serviços na área da saúde aos contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica – FAM – nas seguintesespecialidades médicas:

1.1.1Alergista e Imunologista
1.1.2Anestesiologia
1.1.3Angiologia
1.1.4Cardiologia
1.1.5Cardiologia Pediátrica
1.1.6Cirurgia de Cabeça e Pescoço
1.1.7Cirurgia do Aparelho Digestivo
1.1.8Cirurgia Geral
1.1.9Cirurgia Pediátrica
1.1.10Cirurgia Reparadora
1.1.11Cirurgia Vascular
1.1.12Clínica Médica
1.1.13ColoProctologia
1.1.14Dermatologia
1.1.15Endocrinologia
1.1.16Fisiatria
1.1.17 Gastroenterologia
1.1.18Geriatria
1.1.19Ginecologia
1.1.20Ginecologia e Obstetrícia
1.1.21 Hematologia
1.1.22 Hepatologia
1.1.23Mastologia
1.1.24Nefrologia
1.1.25 Nefrologia Pediátrica
1.1.26 Neurocirurgia
1.1.27Neurofisiologia
1.1.28Neurologia
1.1.29 NeurologiaPediátrica
1.1.30Oftamologia
1.1.31Oncologia
1.1.32 Ortopedia Pediátrica
1.1.33Ortotraumatologia
1.1.34 Otorrinolaringologia
1.1.35 Pediatria
1.1.36 Pneumologia
1.1.37 Proctologia
1.1.38 Psiquiatria
1.1.39 Reumatologia
1.1.40Urologia

2 . CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão prestados no local de atendimento habitual do credenciado e exclusivamente na especialidade para a qual foi habilitado no termo de credenciamento;

2.2 O PREVPEL-FAM reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços por parte dos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento das normas deste edital e dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda por ocasião de denúncias de irregularidades, que deverão ser apuradas em processo administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
As pessoas jurídicas ou físicas interessadas na prestação do serviço, deverão apresentar na sede do PREVPEL, sito à Rua Pe. Anchieta, 2035, Centro, Pelotas/RS, das 14:00 às 17: horas, a partir de 02 de janeiro de 2019, requerimento de credenciamento, nos termos do modelo constante no Anexo III deste edital, instruído com os seguintes documentos:

3.1As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) contrato social devidamente registrado, com eventuais alterações, na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados nos itens 1.1
b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ,
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
f) certidão negativa de débito com o FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
l) prova de inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
m) título de especialista, pelos respectivos Conselhos, nos casos de consultas médicas especializadas;
n)comprovação de titularidade de conta bancária ativa.

3.2 As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
c) comprovação de inscrição no CRM;
d) título de especialista fornecido pelo CRM;
e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
g) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
h) alvará de localização fornecido pelo Municípiodoestabelecimento (consultório) do prestador;
i) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho;
l)comprovação de titularidade de conta bancária ativa.

3.3 Quando o credenciamento ocorrer através de clínicas médicas, enviar o nome do(s) médico (s) que se habilitará à prestação do serviço, com o (s) respectivo (s) CRM (s).

3.4 O credenciamento reporta-se aos atuais prestadores de serviços, bem como a futuros profissionais interessados em prestar serviços ao Fundo de Assistência Médica – FAM.

3.5O requerimento de credenciamento será examinado pela Comissão Especial de Credenciamento do FAM, nomeada através da Portaria n° 021/2018 do Diretor Presidente do PREVPEL.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante o seu período de vigência.

4.2 O encerramento do credenciamento dedeterminadas especialidades relacionadas no item 1.1 deste edital para credenciamentos futuros, estará condicionado à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira,necessárias ao custeio das respectivas despesas, de forma a manter o equilíbrio financeiro do Fundo de Assistência Médica- FAM.

5. FORMALIZAÇÃO

5.1 O proponente não estará automaticamente credenciado ao apresentar a ficha de cadastramento, deverá aguardar a aprovação do PREVPEL-FAM, cuja análise será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.2 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas nesse edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1As despesas referentes aos credenciamentos decorrentes deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04.21.10.301.0137.2503 – Assistência Médica aos Municipários e Dependentes.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público para a prestação de serviços de saúde a contribuintes e dependentes do Fundo de Assistência Médica-FAM, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento, protocolizadas no período compreendido entre às 14:00 e 17:00 horas.

8. INFORMAÇÕES
8.1As informações serão prestadas aos interessados no horário das 14:00h às 17:00h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, situado na Rua Pe. Anchieta, 2035, Centro Pelotas – RS.
8.2Os interessados serão cientificados de todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento mediante carta(AR).
8.3 Este Edital, bem como as tabelas e anexos que o integram, estarão disponíveis site.....e afixado nos murais em alguns locais públicos

ANEXO I – TABELA DE VALORES DE ANESTESIAS– CBHPM – Edital 001/18

Tipos de Anestesia	Porte (2016)	Valor da Anestesia
AN0	Anestesia Local	
AN1	3A	R$ 148,20
AN2	3C	R$ 216,92
AN3	4C	R$ 319,27
AN4	6B	R$ 472,04
AN4	7C	R$ 730,18
AN6	9B	R$ 931,84
AN7	10C	R$ 1.205,27
AN8	12A	R$ 1.912,54

ANEXO II – VALOR DA CONSULTA - Edital 001/18

Procedimento	Valores em R$
Consultas	55,00

ANEXO III – EXAMES TREALIZADOS EM CONSULTÓRIOS - Edital 001/18

Código	Procedimento realizado	Valor em R$
41301323	Tonometria Binocular	10,00
41301242	Goniscopia Binocular	24,00
41301200	Motilidade Ocular Binocular	15,00
41301439	Fundoscopia sob mídriase	14,00
41301250	Mapeamento de Retina Monocular	25,00

ANEXO IVTERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, EDMAR KRONING, e doravantedesignadosimplesmentePREVPEL-FAM,credencia....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com endereço na Rua.....,nº..... bairro....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADO, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e art. 25, caput da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1O objeto deste instrumento, é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica- FAM. nas especialidades constantes no tópico 1.1 do Edital 001/2018.

1.2Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento 001/2018 e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão- de- obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

2.2É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais, tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

2.3 As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado àspartes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

2.4 A credenciada somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo PREVPEL-FAM, que esteja dentro da validade, acompanhada de outro documento de identificaçãocomFÉ PÚBLICA e ainda proceder a sua identificação digital no sistema biométrico.

2.5 Quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, a qual serve para registrar na modalidade "off line", o serviço prestado, situação essa que deve ser regularizada com o registro no sistema no prazo de até 05 dias.

2.6 A Credenciada atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em locais em que habitualmente, o profissional desempenhe suas atividades, nesta cidade.

2.7A credenciada se compromete a comunicar, de imediato, por escrito ao PREVEPL-FAM, toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais.

2.8A quantidade de consultas poderá ser limitada, quando necessário, para manter o equilíbrio financeiro do FAM.

2.9Tratando-se de consulta ou entrega de exames, será permitido ao usuário do Fundo de Assistência Médica, o direito a retorno ao respectivo profissional, pelo prazo de 30 dias, sem que seja cobrada nova consulta.

2.10 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo.
2.11A Credenciada autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL -FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência do PREVPEL FAM.

3.2Este Termo de Credenciamento obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 Os atendimentos efetuados pelo credenciado aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica- FAM, serão remunerados por este, mensalmente tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando-se os mesmos pelos valores constantes em tabelas de valores e índices próprios, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, como segue:

a) Os serviços prestados na modalidade consultas,serão remunerados pelo valor constante na tabela II anexa ao edital 001/2018.

b) Os serviços relativos a honorários médicos, serão pagos utilizando-se a tabela CBHPM, (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) conforme o procedimento realizado. Quando realizados dois ou mais procedimentos cirúrgicos, remunera-se o primeiro em 100% e segundo e terceiro serão remunerados em 50% da respectiva tabela, conforme código indicado.

c) Para cobertura dos serviços prestados na especialidade elencada no item 1.1.2 serão utilizados os valores constantes na tabela I, em anexo ao edital 001/2018.

4.2O pagamento somente será efetuado, após a conferência de documentos entregues (planilhas, relatórios do Biosifam, Notas Fiscais dentre outros), no PREVPEL-FAM, que comprovem a realização do serviço, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço.
.
4.3 Fica proibida a cobrança de honorários complementares, contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo de Assistência Médica – FAM, que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b)Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros;
c)Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
d)A Credenciada, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público, nº 001/2018, como também seguir as orientações das normas técnicas editadas pelo FAM, constante no anexo I deste Termo.
e) A credenciada obriga-se à adquirir o equipamento apropriado para o registro biométrico de consultas realizadas em seus estabelecimentos aos usuários do FAM.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

6.2Providenciar a instalação, manutenção e suporte técnico ao equipamento biométrico adquirido pela credenciada.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PREVPEL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

8.1O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à credenciada, as penalidades previstas no artigo. 87 da lei 8.666/93 e alterações,

conforme a gravidade da infração, aplicando-se, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Fundo de Assistência Médica de Saúde – FAM pelo período de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. A Diretoria do PREVPEL-FAM, se reserva o direito deproporá rescisãounilateralmente o presente Termo, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateral, pela Diretoria do PREVPEL-FAM, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo;
d)unilateral pela credenciada quando ocorrer a falta de pagamento, pela credenciante, por mais de 90 dias, referente aos serviços prestados.

9.3Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

9.4 Unilateralmente pela Diretoria do PREVPEL-FAM, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ouem parte, o objeto deste termo de Credenciamento, ou delegue a outros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia eexpressa autorização do PREVPEL-FAM;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidadepara dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.

9.5 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do serviço ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pelotas, __ de _____ de 201__.

ANEXO IV– TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.577.180.0001-67, situada na Rua Pe. Anchieta, nº 2035, Centro – Pelotas RS, neste ato representado por seu Presidente, EDMAR KRONING, e doravantedesignadosimplesmentePREVPEL-FAM, credencia....., pessoa física, portador de Carteira de Identidade nº..... inscrita no CPF/MFsob nº....., com endereço na Rua....., nº..... bairro....., na cidade de ....., doravante denominado simplesmente de CREDENCIADO, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 e art. 25, caput da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1O objeto deste instrumento, é o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços na área da saúde aos segurados e dependentes do Fundo de Assistência Médica- FAM. nas especialidades constantes no tópico 1.1 do Edital 001/2018.

1.2Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento 001/2018 e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, cabendo-lhe o fornecimento de todos os equipamentos e mão- de- obra, necessários à plena execução dos serviços indicados no edital e neste termo de credenciamento.

2.2 É de total responsabilidade do credenciado os encargos sociais,tributários e trabalhistas pela prestação de serviços acordados neste termo, bem como possíveis indenizações por danos causados à credenciante e seus usuários ou a terceiros.

2.3As obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado àspartes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego.

2.4 O credenciado somente poderá proceder ao atendimento previsto neste termo ao segurado, dependente ou pensionista que se identificar mediante a apresentação da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO expedida pelo PREVPEL-FAM, que esteja dentro da validade, acompanhada de outro documento de identificação com FÉ PÚBLICA e ainda proceder a sua identificação digital no sistema biométrico.

2.5 Quando por ocasião de consultas, não for possível a identificação através da leitura digital, a credenciada deve solicitar ao usuário a sua assinatura em planilha, a qual serve para registrar na modalidade “off line”, o serviço prestado, situação essa que deve ser regularizada com o registro no sistema no prazo de até 05 dias.

2.6 O credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde ou em locais em que habitualmente, o profissional desempenhe suas atividades, nesta cidade.

2.7O credenciado se compromete a comunicar, de imediato, por escrito ao PREVEPL-FAM , toda e qualquer mudança que vier a ocorrer de local, dias e horários de atendimento e nas demais informações cadastrais.

2.8A quantidade de consultas poderá ser limitada, quando necessário, para manter o equilíbrio financeiro do FAM.

2.9Tratando-se de consulta ou entrega de exames, será permitido ao usuário do Fundo de Assistência Médica, o direito a retorno ao respectivo profissional, pelo prazo de 30 dias, sem que seja cobrada nova consulta.

2.10 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo

2.11 No caso de procedimentos que requeiram internação hospitalar e tratamento ambulatorial em hospital ou consultório, seguir as instruções descritas no anexo I deste Termo
2.12O credenciado autoriza a inclusão de seu nome, endereço, local, dias e horários de atendimento, nas relações, circulares, manuais e outros meios de divulgação utilizados pelo PREVPEL -FAM.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DO TERMO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência do PREVPEL FAM.

3.2Este Termo de Credenciamento obriga as partes signatárias ao que nele se contém, não gerando nenhuma outra obrigação ou direito e pode ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 Os atendimentos efetuados pelo credenciado aos segurados, dependentes ou pensionistas do Fundo de Assistência Médica- FAM, serão remunerados por este, mensalmente tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, multiplicando-se os mesmos pelos valores constantes em tabelas de valores e índices próprios, quanto à codificação, nomenclatura e valoração dos procedimentos, como segue:

a) Os serviços prestados na modalidade consultas, serão remunerados pelo valorconstante na tabela II , anexa ao edital 001/2018;.

b) Os serviços relativos a honorários médicos, serão pagos utilizando-se a tabela CBHPM, (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) conforme o procedimento realizado. Quando realizados dois ou mais procedimentos cirúrgicos, remunera-se o primeiro em 100% e segundo e terceiro serão remunerados em 50% da respectiva tabela, conforme código indicado.;

c) Para cobertura dos serviços prestados na especialidade elencada no item 1.1.2 serão utilizados os valores constantes na tabela I, em anexo do edital 001/2018.

4.2O pagamento somente será efetuado, após a conferência de documentos entregues (planilhas, relatórios do Biosifam, Notas Fiscais dentre outros), no PREVPEL-FAM, que comprovem a realização do serviço, impreterivelmente no 1º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço;
.
4.3 Fica proibida a cobrança de honorários complementares, contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços ocorram sem quaisquer vínculos com o Fundo de Assistência Médica – FAM, que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

Fornecer, sempre que solicitado pelo PREVPEL FAM, todas as informações e os documentos pertinentes, relativos aos dados de serviços prestados aos usuários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chama mento Público, nº 001/2018, como também seguir as orientações das normas técnicas editadas pelo FAM, constante no anexo I deste Termo.

e) O credenciado obriga-se à adquirir o equipamento apropriado para o registro biométrico de consultas realizadas em seus estabelecimentos aos usuários do FAM.

CLÁUSULA 6ª– DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE MÉDICA – FAM

6.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Fundo de Assistência Médica, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, proceder à fiscalização dos serviços executados, quando julgar necessária.

6.2Providenciar a instalação, manutenção e suporte técnico ao equipamento biométrico adquirido pelo credenciado.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PREVEPL-FAM poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela credenciada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao FAM.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTE TERMO

8.1O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à credenciada, as penalidades previstas no artigo. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração aplicando-se as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Impedimento de credenciar-se com o Fundo de Assistência Médica de Saúde – FAM pelo período de 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Diretoria do PREVPEL-FAM, se reserva o direito de propor a rescisão unilateralmente ao presente Termo, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.
9.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateral, pela Diretoria do PREVPEL-FAM, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

9.3Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

9.4 Unilateralmente pela Diretoria do PREVPEL-FAM, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ouem parte, o objeto deste termo de Credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia eexpressa autorização do PREVPEL- FAM;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidadepara dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou qualquer das disposições elencadas em legislações vigentes.

9.5 Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o PREVPEL-FAM pagará à credenciada, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados dentro das exigências deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes do serviço ora contratados serão atendidas pela rubrica a seguir ou sua substitutiva:
402 - PREVPEL
4021- PREVPEL-FAM
10.301.0107.2503 – Saúde do Servidor

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Pelotas RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por ais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pelotas, __ de _____ de 201__.
ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NORMAS TÉCNICASDO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA(FAM)QUE DEVEM SER RESPEITADAS PELOS MÉDICOS CREDENCIADOS

Devem atender exclusivamente a especialidade habilitada no Termo de Credenciamento;

b) As condições de atendimento ao usuário do FAM devem ser as mesmas oferecidas ao paciente particular;

Entregar no FAM os comprovantes da prestação de serviço no 1º dia útil do mês subseqüente ao dos atendimentos;

d)As despesas decorrentes dos atendimentos realizados pelos credenciados aos usuários serão remuneradas através de tabelas próprias elaboradas pelo FAM;

e) Em casos de internação hospitalar, a solicitação para a mesma será no próprio receituário do médico requisitante, na qual deverá constar o nome do paciente, hospital em que será atendido, código CBHPM da patologia, data, carimbo e assinatura;

f) A autorização para internação hospitalar se dará através de guia (AAH) emitida pelo FAM ;

g) Nas internações que necessitem a utilização de prótese/órtese, estas serão solicitadas no próprio receituário do médico, com nome do paciente/hospital e encaminhado ao FAM para providenciar o orçamento.

h) A decisão sobre a opção por uma ou outra empresa na aquisição de órtese / prótese cabe exclusivamente à diretoria do FAM.

i) Nos procedimentos ambulatoriais em hospitais e consultórios, segue a mesma orientação apresentada na letra d;

j) A autorização para procedimento ambulatorial se dará através de guia (AAA) emitida pelo FAM;

l)Após o atendimento em hospital ou em consultório dos procedimentos, as respectivasguias deverão ter todos os seus campos preenchidos e devidamente carimbados e assinados pelo servidor/médico/hospital, para o efetivo pagamento dos honorários;

m)Quando houver a participação de médico auxiliar nos procedimentos, este deve assinar e carimbar a guia de autorização também;

n)Toda vez que houver necessidade de prorrogação de internação(acima de 5 dias), deve haver solicitação por mais tempo daquele já concedido justificando o motivo em seu receituário ao FAM;

o) Não será permitido em hipótese alguma a “internação social”;

p)Tratando-se de consulta ou entrega de exames, será permitido ao usuário do Fundo de Assistência Médica, o direito a retorno ao respectivo profissional, pelo prazo de 15 dias, sem que seja cobrada nova consulta;

q)Os procedimentos realizados pelos credenciados serão orçados conforme tabela própria do FAM, não será permitido a cobrança de adicional extra ou complementar;

r) A solicitação de exames complementares (análises clínicas, por imagem, citopatológicos e anatomopatológicos) devem ser solicitados em receituário próprio, sendo de livre escolha o local realização dos mesmos a cargo do usuário;

s)Os exames requisitados pelo profissional, realizados em seus próprios estabelecimentos, devem ser encaminhados ao FAM, para habilitar-se ao pagamento, acompanhados dos respectivos laudos;

t) Para a especialidade oftalmológica, os exames realizados no decorrer da consulta estão limitados em 30% do número de atendimentos realizados a cada mês;

u) Caso não ocorra o envio de faturamento num período de 90 (noventa) dias e não ter havido nenhum comunicado ao FAM, o credenciado será eliminado da listagem de profissionais constante no site, com a possibilidade de um futuro descredenciamento;

v) Obriga-se o credenciado (a) a informar por e-mail alterações de troca de número de telefone, de endereço, de conta bancária, afastamento por férias ou qualquer outro motivo;

x) Quando ocorrer dano ou impossibilidade de utilização do leitor biométrico, deverá haver solicitação imediata à Companhia de Informática de Pelotas (COINPEL) para o conserto do equipamento.

EDMAR KRONING
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristiane Allman Braz Santin
Código Identificador:61B18CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Registro de Preços RP **PE Nº 218/2018 – SSUI**, objetivando a aquisição de materiais para produção de tubos de concreto. Abertura: 15 hs do dia 27/12/2018. **PE Nº 271/2018 – SMS**, para aquisição de alimentos perecíveis-carnes. Abertura: 14 hs do dia 27/12/2018. Os editais encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br - Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33.09.59.34 e (53) 33.09.59.35

Pelotas, 13 de dezembro de 2018.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:4C732104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

DISTRATANTE: MunICÍPIO de Piratini

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 8/2015
FUNDAMENTO LEGAL: INC. I, ART. 79, LEI Nº 8.666/93
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NA LOCALIDADE DO PASSO DA CRUZ – 2º DISTRITO, CONFORME PROPOSTA Nº 12218420000113001 - FNS.
DISTRATADA: ANA MARIA DE SOUZA CORRÊA CHAFADO **CNPJ** nº 19.649.761/0001-05
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
DATA DO DISTRATO: 13/11/2018

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. da CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:CC865450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.016/2018
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM SOLIDÁRIA COOPIRATINI
CNPJ: 16.584.644/0001-04
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
INÍCIO: 06/12/2018 - **TÉRMINO**: 31/12/2019
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:AD187D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.781/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.781/2018
CONTRATADA: KATCINSKI ENGENHARIA LTDA **CNPJ** n° 28.289.861/0001-50
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 54/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE VIAS URBANAS
INÍCIO: 10/12/2018 - **TÉRMINO**: 09/03/2019
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. da CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:8CFE6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2016, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018
CONTRATADA: CONTABILIDADE NUNES EIRELI - ME
CNPJ: 16.974.109/0001-60
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL.
INÍCIO: 13/12/2018 - **TÉRMINO**: 31/12/2019
VALOR: R$ 3.479,24 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) mensais.
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. da CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:59DE8055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
CONTRATADA: ALESSANDRO LEOPOLDO GARCIA **CNPJ** n° 28.111.396/0001-63
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 19/2018
OBJETO: DESENVOLVER O PROJETO OFICINA DE TAEKWONDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INÍCIO: 07/12/2018 - **TÉRMINO**: 18/05/2019
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:10F4C8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1016/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INC. XXVII, ART. 24, LEI Nº 8.666/1993

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E TRIAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.
INÍCIO: 11/06/2018 - **TÉRMINO**: 11/06/2019 – **VALOR MENSAL**: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM SOLIDÁRIA COOPIRATINI **CNPJ**: 16.584.644/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018

Piratini, 11 de JUNHO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:D5245998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2018, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018
CONTRATADA: CAGESP – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública e Privada
CNPJ nº 21.405.640/0001-51
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 4/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PARA 22 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO EDITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.
INÍCIO: 10/12/2018 - **TÉRMINO**: 31/12/2019
VALOR: R$ 3.081,99 (Três Mil e Oitenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos) mensais
DEMAIS CLÁUSULAS: MANTÊM-SE INALTERADAS.

Piratini, 13 de DEZEMBRO de 2018.

CLEDIR SÓRIA GARCIA
Pres. da CJL

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:522C2F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico que esta disponível o edital de pregão presencial nº 27/2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de combustíveis, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 03 de janeiro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 13 de dezembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:719148DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2018

O Município de Porto Mauá – RS, torna publico que esta disponível o edital de pregão presencial nº 28/2018 objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar destinada as escolas municipais, e gêneros alimentícios destinados a confecção de lanches e merenda aos grupos de pessoas que participam dos programas desenvolvidos pelo CRAS, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação prevista para o dia 04 de janeiro de 2019 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 13 de dezembro de 2018.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:569DA917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12(dose) meses, que será utilizado na manutenção da iluminação publica do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/12/2018. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 13 de dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AB4C431D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018 - Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de materiais de construção, os quais serão utilizados na construção de uma sala de atendimento do CREAS, projetos Emancipando e Adolescendo da Secretaria da Assistência Social e Habitação, discriminado no anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 28/12/2018. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 13 de dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8A91B121

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018: Aquisição de 02(dois) veículos Novos 0 (zero) km, capacidade mínima 07(sete) passageiros, para serem utilizados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 11h 00min do dia 28/12/2018. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 13 de dezembro de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9570BB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DOS ESTUDANTES DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS

Dispensa de Chamamento Público nº. 06/2018

Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

O Município de Rosário do Sul torna pública a Dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, *VI*, da Lei nº. 13.019/2014, visando firmar a parceria com a Entidade Associação Rosariense dos Estudantes de Santa Maria para transportes dos alunos do ensino técnico em Santa Maria.

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Entidade Associação Rosariense dos Estudantes de Santa Maria, uma vez que os serviços ligados a Educação.

A íntegra do Termo de Fomento, após o prazo de impugnação estabelecido no art. 32 da Lei 13.019/2014, poderá ser obtido gratuitamente no site: www.prefeituraderosariodosul.com.br e www.diariomunicipios.com.br.

Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h00min a 13h00min.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:7E69D909

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°. 13.019/14, realizará chamamento público 02/2018 para realização de Parceria afim de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos de idade em Medida de Proteção, os planos de trabalho das associações interessadas deverão ser entregues até o dia 17.01.2019, das 8h00min ao 12h00min, no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal.

Edital com demais informações sobre cadastramento e exigências no site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:76548FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

Processo 018/2018
Dispensa de Licitação 018/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: MARLENE BECKER OTTO,

- TOTAL R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA, 1 (UM) COMPRESSOR E 1 (UM) AUTOCLAVE.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:FA67CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

Processo 019/2018
Dispensa de Licitação 019/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: ALBINO C. DE ROSSO COMIN - ME,

- TOTAL R$ 2.158,00 (Dois mil, cento e cinquenta e oito reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRO MARTELADO FRAGUIMENTADO COM 3,00mm, ACENTADO COM MASSA DE VIDRACEIRO E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DO MESMO.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:660D1F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **27/12/2018**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 067/2018** – Contratação de empresa para realizar o serviço de monitoramento e implantação da licença única n°00260/2018 referente à Remediação de Área Degradada por Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos. No dia **28/12/2018**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 068/2018 -** contratação de empresa especializada para avaliação de bens móveis a serem leiloeiros. No dia **02/01/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 069/2018** – Aquisição de Graxa de lítio grafitada. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 13 de dezembro de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:091A28B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **12.12.2018 a 21.12.2018, 10** (dez) dias**,** à Servidora **ADELIA MARIA PEREIRA DE CASTRO,**

Matrícula **1015-4**, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C0798B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°031/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 030/2018 – Médico Veterinário - Lei nº 3.001/2018

Período de inscrição:
De 07/12/2018 a 17/12/2018

Os demais prazos seguem mantidos conforme Edital N° 030/2018. Desta forma o resultado final será homologado em 27/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 13 de dezembro de 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:54A7F557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CARGO CAIXA EXECUTIVO

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do Edital nº 001/2018, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018, publicado no dia 16 de novembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (http://diariomunicipal.com.br/famurs), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (http://www.sdolivramento.com.br), alterado pelo Edital nº. 02/2018 e Edital nº. 05/2018, para nele fazer constar, nos seguintes termos:

Onde se lê:
4.7 Lista preliminar de classificação e pontuação.
Data: 17/12/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.8 Prazo para Pedido de Reconsideração.
Data/horário: Até às 13h e 30min do dia 18/12/2018

4.9 Homologação do Resultado Final.
Data: 21/12/2018.
Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Leia-se:
4.7 Lista preliminar de classificação e pontuação.
Data: 18/12/2018.
Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

4.8 Prazo para Pedido de Reconsideração.
Data/horário: Até às 13h e 30min do dia 19/12/2018

4.9 Homologação do Resultado Final.
Data: 26/12/2018.
Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B3BD1476

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:15
Portaria nº 53/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor **JOÃO VAGNER ELGUY PAZ**, CPF 711.178.650-53, matrícula 2391, cargo de GUARDA DE TRÂNSITO, padrão 7, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido em 30/12/2017, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 4.367,45**, distribuídos da seguinte forma: **BIANCA AYRES ELGUY**, CPF 025.537.050-42, filho(a) menor de idade, a contar de 30/12/2017, até a data-limite de 21 anos, completados em 20/08/2019, à razão de 33,33%, no valor de R$ 1.455,67; **KARINA ELGUY BARRETO**, CPF 013.744.710-89, cônjuge, a contar de 30/12/2017, à razão de 33,33%, no valor de R$ 1.455,67; **MARIA LUIZA ELGUY BARRETO**, CPF 047.421.690-00, filho(a) menor de idade, a contar de 30/12/2017, até a data-limite

de 21 anos, completados em 18/02/2036, à razão de 33,33%, no valor de R$ 1.455,67.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12 de dezembro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:ADAEE70B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:15

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **JOÃO VAGNER ELGUY PAZ**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos doze de dezembro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:77A3BD49

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:21

Portaria nº 206/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **ACCACIO MOREL GOMES**, CPF 161.883.300-68, matrícula F-058, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 17/06/2018, inativado conforme Portaria nº 016/1994, retificado por Portaria nº 142/2006, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.582,53**, distribuídos da seguinte forma: **ERCILIA GUTIERRES MOREL**, CPF 664.659.580-15, cônjuge, a contar de 17/06/2018, à razão de 100%, no valor de R$ 1.582,53.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12 de dezembro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:DD0A8729

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:21

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **ACCACIO MOREL GOMES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos doze de dezembro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico de Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:4E819CD8

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:23

Portaria nº 48/2018

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA, DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL**, CPF 258.586.960-15, matrícula F-1081, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 01/01/2018, inativada conforme Portaria nº 55/2009, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.778,04**, distribuídos da seguinte forma: **CLAUDIO MENDES MACIEL**, CPF 373.112.980-91, cônjuge, a contar de 01/01/2018, à razão de 100%, no valor de R$ 2.778,04.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5.066 de 10/04/2006., e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12 de dezembro de 2018.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:44E7B5EA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.0
Data: 12/12/2018
Hora: 11:23

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETOR GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos doze de dezembro de dois mil e dezoito.

CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável pelo Controle Interno

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:D97125CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Republicação de Edital O Município de Santo Ângelo comunica que a sessão pública da Concorrência 008/2018 que tem como objeto: contratação de empresa para a execução, pelo regime de empreitada por preço global, para obras de Adequação e Aperfeiçoamento da Iluminação Pública em praças e vias públicas na Cidade de Santo Ângelo – RS, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 67.353/AFD-EURIBOR, celebrado entre o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, agendada anteriormente para 19/11/2018, foi remarcada para data de 21/12/2018 as 09h30min em virtude da suspensão do edital para análise de pedido de impugnação, sendo que o mesmo foi indeferido e o edital mantido em sua integra. Maiores informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C24284E7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA CONTRATO 343/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2018

Extrato da Ata Contrato 343/2018 do Pregão Presencial 76/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de material de identidade visual, apresentando como empresa Contratada LM RECORTE E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.790.493/0001-18**,** nos seguintes itens e valores:

ITEM	QUANT	Unid de medida	UNID	PREÇO UNITÁRIO R$
01	400	un	Letras em PVC exp 20 mm, corte, montagem, com fita dupla face e pintura automotiva, alt 30 x 20 larg, para fachada do posto.	25,00
02	90	un	Display de porta 40x15 cm, em PVC (identificação de sala).	22,12
03	10	un	Placa em PVC 3 mm, 150x80cm (mapa territorial da unidade).	220,00
05	10	un	Totem em ACM medindo 3,50 x 0,65 cm.	1.300,00
06	171	m²	Adesivo personalizado para hall de entrada (em torno de 19 cm²).	58,00
07	20	un	Placa display canto de porta, 60 x 40 cm, com corte personalizado.	64,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6C599767

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.805 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a interrupção obrigatória dos serviços públicos na terça-feira, dia 01 de janeiro, face ao Feriado Federal;

CONSIDERANDO que nas instituições bancárias não haverá expediente.

DECRETA:

Art. 1º É declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, o expediente do dia 31 de dezembro de 2018, ficando mantidos os serviços essenciais de saúde, vigilância e atendimento no Pronto Atendimento Municipal Dr. Ernesto Nascimento Sobrinho - Rua 22 de Março.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda terá seu funcionamento normal em razão do encerramento do exercício.

Art. 2º Aos Servidores Municipais, de qualquer categoria funcional, são asseguradas todas as vantagens legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:9E779C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.211, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera denominação de vias públicas nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Ficam alteradas as denominadas das vias previstas na Lei Municipal n.° 061, de 07 de julho de 1949, com alterações posteriores, passando a serem denominadas de Avenida Coronel Victor Villa Verde e Rua João Pedroso da Luz.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EBDDC1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.214, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, para atuar junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no Centro de Convivência e Cidadania, conforme abaixo especificado:

N. ° de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
01	Monitor de Música	20 h/s	08
01	Monitor de Capoeira	20 h/s	08

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 344, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Monitor de Música

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos, bem como desenvolver atividades que estabeleçam noções de leitura de partituras e técnicas de treinamento que proporcionem o desenvolvimento musical e a capacidade de executar música; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo, registro na Ordem dos Músicos do Brasil (O.M.B.) e certificado de Curso de Música de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: Monitor de Capoeira

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira; ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Capoeira de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:061A3670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Prorroga por 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro de 2019, prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prorrogado pelas Leis Municipais n.º 6.598, de 24 de outubro de 2012; n.º 7.168, de 3 de julho de 2014 e n.º 7.698, de 27 de setembro de 2016.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:47627BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 10/2017, instaurado pela Portaria 1.584/2017, nos termos com o previsto na Lei Federal N.° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, **notifica** o representante legal da empresa **Pró-Médico Ltda. - ME**, na condição de interessado, para comparecer, se assim desejar,na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, neste município, no dia**19 de dezembro de 2018,** a fim de acompanhar o depoimento da testemunha arrolada por esta comissão:Dênis Cardoso da Rocha, **às 13h30min**. O qual prestará depoimento em relação aos fatos mencionados na portaria instauradora.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de dezembro de 2018.

SANDRA ROSANE DA SILVA RAMOS,
Presidente da Comissão.

Ao Senhor,
SÉRGIO RICARDO A. BOHMER,
Representante Legal da Empresa Pró-Médico LTDA.-ME.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0E9DD4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 01/2017, instaurado pela Portaria 487/2017, nos termos com o previsto na Lei Federal N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com a finalidade de que sejam apurados os fatos narrados na mesma, notifica o representante legal da empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Senhor Marcos Wavzenkievicz, na condição de interessado a comparecer na sede da comissão, na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, neste município, a fim de acompanhar oitiva da testemunha arrolada por esta Comissão, senhora Cláudia Castilhos, no dia **19 de dezembro de 2018,às 14h30min,** se assim desejar.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2018.

MIRIAM SANTOS BORBA,
Presidente da Comissão.

Ao Senhor
Marcos Wavzenkievicz
Diretor Presidente da Empresa Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli,
Rua Pedro Toniollo, 1141,
Bairro: Industrial,
Getúlio Vargas, RS.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:B299CA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação n°.016/2018 que tem por objeto contratação da empresa Thema Informática Ltda, CNPJ: 02.647.965/0001-04, para a prestação de suporte técnico e manutenção de informática, em virtude da aquisição de licença de uso definitivo do sistema em 2005, sendo a referida empresa detentora dos direitos autorais do software impossibilitando que outra empresa preste o suporte técnico e manutenção. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através do Memorando PGM n°.2358/18, vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tal contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, ao valor mensal de R$ 10.364,14 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) totalizando R$ 124.369,68 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa Thema Informática Ltda. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:56C4888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação n°.015/2018 que tem por objeto contratação da empresa Thema Informática Ltda, CNPJ: 02.647.965/0001-04, para 300 (trezentas) horas técnicas de serviços que não estão previstos no suporte técnico de manutenção dos sistemas de informática. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através do Memorando PGM n°.2327/2018, vislumbra a possibilidade da contratação através de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tal contratação será pelo período de 12 (doze) meses, ao valor da hora/técnica de R$ 143,43 (cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) totalizando R$ 43.029,00 (quarenta e três mil

e vinte e nove reais). Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa Thema Informática Ltda. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5A1F58C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.024/2017 – Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº.121/2017
CONTRATADO: ALFASYS INFORMÁTICA LTDA **-** CNPJ: 91.083.147/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de configuração, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança do datacenter, sistema de virtualização dos servidores, sistema VOIP Asterisk, sistema RouterOS, sistema de Backup, sistema de Storage, sistema operacional do banco de dados e serviços da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e do Polo Universitário de Santo Antônio da Patrulha, já existente na Prefeitura, desenvolvido em plataforma Linux, baseado em software livre com licença GNU.
ADITIVO: Altera-se a cláusula quarta do contrato original sendo o mesmo prorrogado por mais doze meses a contar de 27 de dezembro de 2018. Altera-se também a cláusula terceira do contrato original sendo reajustado o valor com base no IGP-M/FGV.
VALOR MENSAL: R$ 5.825,21
VALOR TOTAL: R$ 69.902,52
PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a contar de 27 de dezembro 2018.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:32DBB37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 15/02/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2018 visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C conforme especificações abaixo:
– Concede reequilíbrio financeiro à empresa STRATURA ASFALTOS S.A para o item 01 conforme documentos acostados ao processo.
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C,** conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	172,2	TONELADA	EMULSÃO ASFÁLTICA RMC1, VISCOSIDADE SAYBOLT-FUROL A 50° = ENTRE 80-120 SEGUNDOS, DESEMULSIBILIDADE MENOR DE 15%, RESÍDUO SECO MÍNIMO = 62,0%.	R$ 2.826,69

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de novembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8F504A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.947, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 16/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 16/2018 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377, Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CE97FCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 104/2018 (Processo Administrativo nº 204/2018). **Tipo:** Menor Preço por Item (por cesta). **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão de abertura:** 28/12/2018, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 13 de dezembro de 2018.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:32C8399B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à

contratação da empresa **FARMÁCIA BIG-FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS SJ,** CNPJ nº 06.122.369/0001-53, e **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ nº 92.037.480/0001-83, cujo objeto é a aquisição de matérias de higiene e limpeza para ser utilizado para as crianças da EMEI Paraiso da Criança, pelo valor de R$ 178,63 e R$ 118,50, respectivamente, nos termos do processo nº 1034/2018 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de dezembro de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C00B6551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PE n° 18/2016)

MODALIDADE:. PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATATO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, EIRELI – CNPJ N° 92931.245/0001-50
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gás GLP a granel nas quantidades necessárias para atender a demanda da FHC**.**
DO PRAZO: Fica, a partir de 17 de outubro de 2018 prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da contratação
DO REAJUSTE: Fica, reajustado o valor do kg do gás GLP a granel de 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$,5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), por concessão de correção pelo IGP-M acumulado em setembro/18 no percentual de 10,04%, conforme previsão contratual.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Preidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:74B0B42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.172, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara PONTO FACULTATIVO nos dias 24 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de 25 de dezembro de 2018 (Terça-feira) – Festa Natalina; e dia 31 de dezembro de 2018 – Ano Novo;

D E C R E T A

Art. 1.º Declaro PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente dos dias 24 de dezembro de 2018 – SEGUNDA-FEIRA, e 31 de dezembro de 2018 –SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (**Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **07 de janeiro de 2019 (2ª feira), 08 de janeiro de 2019 (3ª feira), 09 de janeiro de 2019 (4ª feira), 10 de janeiro de 2019 (5ª feira), 11 de janeiro de 2019 (6ª feira), e 14 de janeiro de 2019 (2ª feira)** – duas horas diárias a mais, totalizando as 12 (doze) horas, com uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

§ 1º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. O horário de **expediente externo no Centro Administrativo** nos dias de compensação será das 9 horas às 16 horas e o **horário interno** será das 8 horas às 17 horas.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de dezembro de 2018.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D305EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DE REEQUILIBRIO DO LOTE 31 DA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA DO SRP PE 10002/2018 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrado no **Lote 31** oriundo do **SRP PREGAO ELETRÔNICO 10002/2018 - FMS** - MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS E CENTROS DE SAÚDE, pela Farmácia Municipal de São Leopoldo, veiculado neste periódico em 18/06/2018. Edição 2329, código identificador: E22C1B98, DOM. conforme pedido do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91	Preço Unitário
Lote/Descrição	
31-Dipirona Sódica 1g/2ml – Intramuscular/Intravenoso – ampola 2ml	R$ 0,4400

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:FA035C5A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - EDITAL Nº 01/2018 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE, o Diretor Geral, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.648 de 30 de dezembro de 1971, e em conformidade com o **CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016** e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar o que segue:

De acordo com o item 12.1 do Edital de Abertura, o prazo de validade do Concurso Público 01/2016 fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 29 de dezembro de 2018 para os cargos de: Administrador, Analista de Sistemas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Procurador, Psicólogo, Eletrotécnico, Técnico Ambiental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Técnico Industrial Instrumentação, Técnico Mecânico, Técnico Químico, Agente Administrativo, Fiscal Sanitarista, Motorista, Operador de Atendimento, Operador de Tratamento de Água, Agente de Instalações Hidráulicas, Agente Operacional e Artífice Operacional, homologados pelo Edital de Classificação Final n° 12/2016, de 29 de dezembro de 2016.

São Leopoldo, 12 de dezembro de 2018.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:8849D9E7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - EDITAL Nº 02/2018 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE, o Diretor Geral, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.648 de 30 de dezembro de 1971, e em conformidade com o **CONCURSO PÚBLICO N° 01/2016** e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar o que segue:

De acordo com o item 12.1 do Edital de Abertura, o prazo de validade do Concurso Público 01/2016 fica prorrogado pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 11 de janeiro de 2019 para o cargo de: Engenheiro Químico, homologado pelo Edital de Classificação Final n° 01/2017, de 11 de janeiro de 2017.

São Leopoldo, 12 de dezembro de 2018.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:C0773478

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

Certifico que foi realizado no dia 16/10/2018 contrato com o Município junto Banrisul cartões, e entre os dias 04/12/2018 à 13/12/2018 foram realizados os demais contratos, figurando como Contratante o Município de São Martinho e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO 138/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X BANRISUL CARTÕES S/A, sem custos**.** Sendo objeto do contrato, Prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético banricard combustível, Possi litando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos). O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93. Assinado em **16 de outubro de 2018.**

CONTRATO 150/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, no valor de **R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** mensais, e pelo comodato de equipamento o valor mensal de **R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)** totalizando o montante anual de **R$45.300,00(quarenta e cinco mil e trezentos reais).** Sendo objeto do contrato, Contratação de empresa para prestação de serviço tratamento e monitoramento de 06 poços de água para consumo humano, nas localidades interioranas do Município de São Martinho – RS: Linha Follmann, Linha Taborda, Esquina Santa Lúcia, Bom Sossego, Flor da Serra e Comunidade de São Luiz, com fornecimento de todos os materiais necessários para o tratamento destes, conforme descritivo detalhado dos serviços constantes no mapa de vencedor da licitação Pregão Presencial nº022/2018, que segue em anexo, como parte integrante deste contrato. O presente contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, ou seja, até o 04 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado em no máximo 60 meses, por interesse de ambas as partes. Assinado em **04 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 151/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **GAUCHA ONLINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME**, no valor de R$ 696,50 (seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.** Sendo o objeto do contrato, Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet por meio de cabeamento de fibra óptica, para setores da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no mapa de vencedores, integrante do Pregão Presencial nº023/2018, que segue anexo ao presente, como parte integrante do presente. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses. **Assinado em 06 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 152/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **FUHR E FELTES LTDA-ME,** no valor de **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).** Sendo o objeto do contrato, Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet por meio de cabeamento de fibra óptica, para setores da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no mapa de vencedores, integrante do Pregão Presencial nº023/2018, que segue anexo ao presente, como parte integrante do presente. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 meses. **Assinado em 06 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 153/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **CAMILA MACHADO DE SOUZA,** no valor de R$ 6.170,00(seis mil cento e setenta reais).Sendo o objeto do contrato, Prestação de serviço de conserto de motoniveladora Case, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente. A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação DISPENSA 048-2018. O presente contrato vigorará até o termino da Prestação de serviço de conserto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. **Assinado em 06 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 154/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X **CAMILA MACHADO DE SOUZA,** no valor de R$ 1.280,00(mil duzentos e oitenta reais).Sendo o objeto do contrato, Prestação de serviço de conserto de Carregador New Holland W130, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. A empresa **CONTRATADA** foi vencedora dos itens da licitação DISPENSA 049-2018. O presente contrato vigorará até o termino da Prestação de serviço de conserto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias. **Assinado em 06 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 155/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X SERPLAMED-SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA, no valor de R$ 1.280,00(mil duzentos e oitenta reais). Sendo o objeto do contrato Contratação de empresa especializada em serviços planejamento e assessoria em medicina e segurança de trabalho para atender aproximadamente 290 servidores do Município

de São Martinho/RS. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo o mesmo ser renovado por até 60 meses, conforme interesse das partes contratantes. **Assinado em 07 de dezembro de 2018.**

CONTRATO 156/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de R$329.670,81 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Sendo o objeto do contrato Reconstrução de uma ponte, no interior do Município decorrente do Decreto Municipal de Situação de Emergência n.º 041 de 08 de junho de 2017, reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil através da Portaria n.º 85 de 27 de junho de 2017, Protocolo: REC-RS-4319109-20170703-01, conforme projeto técnico anexo ao Edital de Tomada de Preços n.º 03/2018, que passa a fazer parte deste Contrato, para todos os efeitos legais A vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo.. **Assinado em 13 de dezembro de 2018.**

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:6ABB5D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1253/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

10 (dez) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da familia à Servidora **LUISANE SCHMITT CARNEIRO**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2883, conforme documento em anexo, nos termos do Artigo nº 116 alterado pela Lei Municipal nº 2543/2015, da Lei nº 313-89/92, a contar de **04.12.2018 a 13.12.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **04.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6E78CACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1254/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

a contar de **07.12.2018**, por mais 15 dias, o prazo para Tomar Posse, do Senhor **RODRIGO STECKEL BORTOLUZZI**, nomeada pela Portaria DP Nº **1211/2018** de 23.11.2018, para o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO** a pedido da mesma conforme documento protocolo n° 7110/2018 .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **07.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9CE1D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1256/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 10 (trinta) dias de Férias a Servidora **JULIE TAIS SIMON SCALEMBERGUER,** cargo comissionado de Chefe do Setor de Merenda Escolar, matrícula 2806, referente ao periodo de **25.09.2017 a 24.09.2018** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.12.2018 a 20.12.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **11.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:67E6B911

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1257/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

02 (dois) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da familia à Servidora **leticia oliveira munhoes**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2886, conforme documento em anexo, nos termos do Artigo nº 116 alterado pela Lei Municipal nº 2543/2015, da Lei nº 313-89/92, a contar de **03.12.2018 a 04.12.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **03.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9324B9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1258/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

03 (três) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da familia à Servidora **ANE PAMELA DE MEDEIROS MONTEIRO**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2266, conforme documento em anexo, nos termos do Artigo nº 116 alterado pela Lei Municipal nº 2543/2015, da Lei nº 313-89/92, a contar de **12.11.2018 a 14.11.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **12.11.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5D914334

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1260/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 15 (quinze) dias de Férias à servidora **ROSANI RODRIGUES DE MELO**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 733 , referente ao periodo aquisitivo de **02.04.2017 a 01.04.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.12.2018 a 27.12.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C3CC46D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1261/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 15 (quinze) dias de Férias à servidora **MAIRA MORO BRONZATI**, cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 968, referente ao periodo aquisitivo de **10.12.2017 a 09.12.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.12.2018 a 27.12.2018.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC0656D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1262/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **EDSON COSTA**, cargo efetivo de Motorista, matrícula 94, referente ao periodo aquisitivo de **18.08.2017 a 17.08.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.12.2018 a 09.01.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus seus efeitos a contar de **11.12.2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D7BB35AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ TORNA PÚBLICO que realizará Concorrência para CONCESSÃO DE DUAS LICENÇAS PARA

EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI. INSCRIÇÕES: 17/12/2018 a 31/01/2019, no horário das 7h30 min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolo, os quais serão Protocolados ao Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, através de requerimento. Sendo a abertura das propostas será no dia 04/02/2019 às 9 horas. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.saosepe.rs.gov.br ou local de inscrições, a partir da data de abertura das inscrições.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de dezembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:87ED2A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no processo n°350/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, do IEM INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA., CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, para prestação de Serviços Técnicos de Suporte de Atualização do Sistema de Informática FICATES, Sistema de Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e dividido em 12 parcelas de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo nº 6.830 /2018, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Unidade: 19 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Atividade: 2.022 – MDE Manutenção SMEC; Cód. reduzido: 6728 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso – 0020 MDE; Categoria Econômica: 33903900-0000.

Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 4 de dezembro de 2018.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:193D42E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO-AUDIÊNCIA PUBLICA

O MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS, através do CONGEPLAD, convida toda a comunidade para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que tratará sobre análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – apresentado pela Empresa CETRAC-Central de Tratamento de resíduos de construção Ltda. que atua em recebimento e beneficiamento de resíduos da construção civil (RSCC), junto a Rua do Patronato (Loteamento Novo Horizonte) 1107. Em atendimento a Lei Municipal nº 2.896/2006, que "ISTITUI O PLANO DIRETOR, AS DIRETRIZES, ADEQUANDO-O AO ESTATUTO DAS CIDADES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS", que ocorrerá, dia 27 de dezembro de 2018, as 14 horas, no auditório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Rua Castro Alves, 246-Bairro Santa .

BERNADETE KONZEN
Secretário Municipal - SMPUH

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:C2CAA7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 090/2018
PROCESSO N°: 9673/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 026/2018, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: IGOR LEANDRO BERNARD
OBJETO: Locação de Imóvel para o CRAS, situado na Rua Henrique Bauermann, nº 2318, bairro Jardim do Prado.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 1.762,00 (um mil e setecentos e sessenta e dois reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, até o 12º dia subsequente ao da locação.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
BIANCA VIACAVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2018

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1730C153

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2018
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para LAVAGENS AUTOMOTIVAS de forma parcelada para os veículos da Frota Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 13 de Dezembro de 2018, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 198/2018 – **CLEDEMAR DA SILVA MACHADO 00383118018.**

Taquara, 13 de Dezembro de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0B467E01

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 128/2018

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 002/2018, com a finalidade de dar continuidade à licitação na modalidade Concorrência nº 002/2018 – Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Saneamento e Limpeza (Serviço de Coleta Seletiva e Convencional e Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Urbanos). Passou-se a fase de abertura do envelope nº 02 – Da Proposta da única empresa habilitada, ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA. Após análise da proposta da empresa, inclusive a planilha orçamentária, a Comissão decide declarar **VENCEDORA** da licitação no LOTE 01 e LOTE 02 a única empresa participante e, consequentemente HABILITADA, **ONZE CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA**, com os seguintes valores: **R$ 151.117,54** (cento e cinquenta e um mil e cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) no **LOTE 01** e **R$ 128.431,41** (cento e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) no **LOTE 02**. Ambos os valores cotados ficaram abaixo da planilha orçamentária do Município e, consequentemente, abaixo do valor constante como máximo no Edital supracitado. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:499ED26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **Pregão Presencial nº 021/2018** – Contratação de Empresa especializada, para Controle Monitoramento e Tratamento da água destinada ao consumo humano, no Município de Tio Hugo-RS. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de Dezembro de 2018, às 9:30 horas.** Na sala de Licitações do Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 14 de Dezembro de 2018.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:43B0E97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **CH SYSTEMS INSTALAÇÃO LTDA - ME** Objeto: contratação de empresa para substituição de peças no conjunto radiológico Sistems Polymat Plus S-30/54 do Setor de Radiologia da UPA.*Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93 . Processo Administrativo nº 29.726/2018.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:94ED81A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2018, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de materiais de construção, artefatos e materiais diversos de obras. **Data da abertura:** 08/01/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (**51) 3667 1155** ou pelo site **www.trescahoeiras.rs.gov.br.**

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BE613884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 03/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 26/2013/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alunos da rede de educação básica pública. **Data de recebimento das propostas:** 17 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019. **Horário e local:** das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às 10 horas do dia 09 de janeiro de 2019. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:52478246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2018, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para o primeiro semestre de 2019. **Data da abertura:** 10/01/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (**51) 3667 1155** ou pelo site **www.trescahoeiras.rs.gov.br.**

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FFC61279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.595/2018

DECRETO Nº 2.595/2018

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei orgânica Municipal, e atendendo ao que dispõe o art. 194, § único da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal; e,
-considerando a variação do índice IPCA/IBGE, no período de novembro/2017 a outubro/2018, que alcançou o percentual de 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município – UFM, que constitui a base de cálculo para o lançamento de tributos previstos no Código Tributário Municipal, fica, desde já, estabelecida em **R$ 127,23** (cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), **a partir de 1º de janeiro de 2.019.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2.019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:F1F65961

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.596/2018

DECRETO Nº 2.596/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Regulamenta o art. 10 da Lei nº 1722/2002 e estabelece o calendário fiscal de recolhimento dos tributos para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XVI, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando a previsão constante nos artigos 10, 33 a 37 e 46 a 48 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O calendário de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Limpeza Pública, para o exercício de 2019, fica estabelecido para as seguintes datas:
a) *Em cota única, até o dia 15 de janeiro de 2019, com* ***desconto de 15%****; ou*
b) *em cota única, até o dia 15 de fevereiro de 2019, com* ***desconto de 10%****; ou*
c) *em cota única, até o dia 15 de março de 2019, com* ***desconto de 5%****; ou*
d) *em 4 parcelas mensais, com os seguintes vencimentos:*
1ª parcela – 15 de abril de 2019.
2ª parcela – 15 de maio de 2019.
3ª parcela – 14 de junho de 2019.
4ª parcela – 15 de julho de 2019.
Art. 2º Sobre o tributo e/ou parcelas não pagas até o respectivo vencimento, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária, conforme disposto nos artigos 11, 12 e 36 do Código Tributário Municipal, Lei 1722/2002.

Art. 3º Os pagamentos de IPTU serão feitos através de documento de convênio bancário, nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Caixa Federal e seus correspondentes bancários. Os pagamentos dos demais tributos serão feitos através de documento de compensação bancária em qualquer banco e/ou seus correspondentes bancários.

Art. 4º As notificações de lançamento do IPTU 2019 serão entregues no Correio em **20/12/2018** e presumem-se feitas as notificações e regularmente constituídos os créditos tributários correspondentes 5 (cinco) dias após a entrega nas agências postais.

Art. 5º A Taxa de Fiscalização de Atividades deverá ser paga até o dia 31/05/2019.

Art. 6º As demais Taxas não elencadas no artigo anterior devem ser pagas até 30 (trinta) dias após a sua emissão.

Art. 7º O ISSQN presumido ou fixo deve ser pago até o último dia útil dos meses de abril e junho de 2019.

Art. 8º O ISSQN variável deve ser pago até o dia 20 do mês seguinte ao do fato gerador, pelo prestador do serviço ou substituto tributário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PROTÁSIO CANTARELLI VAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:123C45AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ADITIVO 02 AO CONTRATO 191/2018

CONTRATADA: **ELETRO INDUSTRIAL NN LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de aplicação de material para a construção de **11 CASAS POPULARES** de **MADEIRA** com **BANHEIRO**.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De **17 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019**, tendo em vista a justificativa apresentada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EB22DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 246/2018
CONTRATADA: **SULPOLO LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS – ITEM 10, COM DISPONIBILIDADE DURANTE O DIA** (horário de expediente).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor a contar da data de **12 de dezembro de 2018 e vigerá até 31 de dezembro de 2018**, ou até atingir o limite de 10.000 km, se isso ocorrer antes.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:79213B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2375/2018

O Município de Triunfo – RS comunica que realizou a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), para a prestação de serviços de Médico Clínico Geral, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93 e artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/05.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de Dezembro de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5E50F23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.397, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2.751, de 14 de dezembro de 2017:
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxílio - Alimentação R$ 2.000,00
Recurso: 0001 - Livre

03.02 - PROCURADORIA
04.0122.0010 - 2,020 - Contribuição a Assessorias e Associações
3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - Livre

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.01 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.0122.0032 - 0,003 - Encargos Patronais
3390.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 15.000,00
Recurso: 0001 - Livre

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 - 2,028 - Transferências a Consórcios Públicos
3171.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos R$ 20.000,00
3371.70.00.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Públicos R$ 20.000,00
Recurso: 0040 - ASPS
05.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 - 2,029 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
3390.14.00.00.00 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxílio - Alimentação R$ 8.000,00
Recurso: 0040 - ASPS

05.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.0845.0013 - 2,063 - Apoio a Entidades/Subvenções Sociais
3350.41.00.00.00 - Contribuições R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - Livre

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0046 - 1,025 - Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios da Educação
4520.93.99.00.00 - Outras Indenizações e Restituições R$ 4.350,00
Recurso: 1091 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - QUADRA ESCOLAR COBERTA

12.0361.0047 - 2,085 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 0031 - FUNDEB

12.0361.0047 - 2,086 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxílio - Alimentação R$ 4.000,00
Recurso: 0020 - MDE

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.02 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 - 2,105 - Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.46.00.00.00 - Auxílio - Alimentação R$ 1.500,00
Recurso: 0001 - Livre

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 - SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26.0782.0010 - 2,127 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.46.00.00.00 - Auxílio - Alimentação R$ 7.000,00
Recurso: 0001 - Livre

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 147.850,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
04.04 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO
04.0129.0012 - 1,010 - Modernização do Sistema de Arrecadação e Atualização do Código Tributário
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Recurso: 0001 - Livre

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 - 2,102 - Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Promoção/Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R$ 10.000,00
3390.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas R$ 4.000,00
Recurso: 0001 - Livre

08 - SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 - 1,041 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00
Recurso: 1057 - MINIST.DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

08.02 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 - 2,130 - Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo R$ 95.850,00
Recurso: 0001 - Livre

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 147.850,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:7583DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.398, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de janeiro de 2019, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 16,85** (Dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de novembro de 2018 (- 0,25%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:D4BA7756

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NOS 215 E 216, AMBOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO DOS EDITAIS NOS 215 E 216, AMBOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES e a PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de AGENTE ESCOLAR, no âmbito da Lei nº 6.233, de 27 de novembro de 2018.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:D9209D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS NOS 217 E 218, AMBOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DOS EDITAIS NOS 217 E 218, AMBOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES e a PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de MÉDICO PEDIATRA, CIRURGIÃO-DENTISTA e MÉDICO PSIQUIATRA, no âmbito da Lei nº 6.234, de 27 de novembro de 2018.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.br ou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:C4AA67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 214, DE 12DE DEZEMBRODE 2018.

EXTRATO DO EDITAL Nº 214, DE 12DE DEZEMBRODE 2018.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO os resultados da PROVA PRÁTICA aos inscritos no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para a função pública de OPERADOR DE MÁQUINAS, no âmbito da Lei nº 6.217, de 23 de outubro de 2018.
A Íntegra do Edital: poderá ser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, 634 – Centro.
Informações: Junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Debora Carine Wendland Trindade
Código Identificador:09FB9D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL Nº 220, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Engenheiro Civil.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, nos termos do Edital nº 125/2018 - 08, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 11.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.
ENGENHEIRO CIVIL
2º - CASSIO RODINEI DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:E4CF8CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

EDITAL Nº 219, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
MÉDICO COMUNITÁRIO
10º - CAROLINE MENDES DAL SANTI SANCHES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 13 de dezembro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:117C275A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 030/2018

INTIMEM-SE os interessados do resultado do julgamento e classificação de propostas referentes ao edital em epígrafe. Vencedoras: JULIAN JOSUÉ DE OLIVEIRA EIRELI EPP para os itens 05, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 24, 26 e 27, QUEIROZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para os itens 13, 14 e 21 e SILVANO LUIZ ADAMS EPP para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 15, 22 e 25. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 13/12/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:25AC4831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 169/2018

O Prefeito do Município de Veranópolis, no uso de suas atribuições faz saber, torna público, por este Extrato do Edital de Abertura nº 169/2018, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, para o provimento de Cargos e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal, de acordo com a legislação municipal em vigor, com ingresso pelo Regime Estatutário.
O período de inscrição para os Cargos de Vigia, Agente Comunitário de Saúde –ESF Santo Antônio, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Biblioteca,

Auxiliar de Educação Infantil, Eletricista, Fiscal Sanitário, Secretário de Escola, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Contador, Enfermeiro – 30Horas semanais, Enfermeiro – 40Horas semanais, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Professor – Língua Portuguesa, Professor – Matemática, Professor – Inglês, Professor – Música, Professor – Geografia, Professor – História, Professor – Ciências, Professor – Artes, Professor – Educação Física, Professor Educação Especial – AEE e Pedagogo **ocorre de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2018**, exclusivamente, pelo site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.O Concurso Público será executado pela Fundação La Salle e reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.563/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 5.998/2011, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e da outras providências, Lei Municipal nº 6.097/12, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal nº 7.242/18, que dispõe sobre o modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e pelas disposições contidas no Regulamento dos Concursos Públicos do Município, aprovado pelo Decreto Executivo nº 4.091/2007 e pelas instruções contidas no Edital de Abertura nº 169/2018, publicado na integra nos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.veranopolis.rs.gov.br, no dia 28 de novembro de 2018.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:906DAA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1715, de 15 de outubro de 2014, que "Concede ajuda de custo aos médicos do Município de Xangri-Lá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei nº 1715/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Ajuda de Custo a ser concedida aos médicos efetivos e contratados que atuam nas unidades de saúde do Município de Xangri-Lá, mediante regime de plantão 24 horas ou 40 horas na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Fica incluído o inciso III ao Art. 2º da Lei nº 1715/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por semana, pelo cumprimento integral das 40 (quarenta) horas semanais na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, até o limite de 4 (quatro) auxílios mensais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D0D77680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera redação do Art. 2º e acresce o § 5º a Lei Complementar nº 66, de 26 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada o Artigo 2º da Lei Complementar nº 66/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os empreendimentos imobiliários promovidos por empresas construtoras e/ou incorporadoras que não sejam regidos pela Lei Complementar nº 12/2005 e os empreendimentos imobiliários decorrentes de projetos de loteamentos regidos pela Lei Federal 6.766/79 observarão as disposições deste artigo.

Art. 2º – Fica acrescido o §5º ao Artigo 2º da Lei Complementar nº 66/2013, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º – É concedida ás empresas loteadoras, isenção do IPTU e IPPU das unidades autonômas, residenciais ou não, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar do registro do loteamento no ofício do registro de imóveis.**"**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de dezembro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:A5D5F314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 004/2018 LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL Nº 004/2018
LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO

Art. 01º - GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO**

referente a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente do Município de Alegria, sob regime estatutário, o qual se regerá de acordo com as disposições do EDITAL 001/2018, do Edital de Retificação publicado no dia 24/10/2018, EDITAL 002/2018, EDITAL 003/2018, deste edital e da legislação municipal específica.

Art. 2º - A LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES PARA OMOLOGAÇÃO, apensa por cópia, é parte integrante deste edital e também ficará disponível no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no diário Oficial da Famurs, no site oficial da entidade organizadora - http://www.fema.com.br/concursoalegria e no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegria - https://www.pmalegria.com.br/site

Art. 03º - O período de recursos é de 17 a 19 de dezembro. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO V deste Edital) **A/C da Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público 01/2018 de Alegria**, e ser enviados pela internet, em um único arquivo pdf que contenha todos os formulários (ANEXO V deste Edital), acessando o menu "RECURSOS" através do link http://www.fema.com.br/concursoalegria.

Art. 04º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Aplicação do Concurso Público.

Alegria/RS, 14 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

OLÍVIO OSMAR SPRINGER
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO EDITAL 04/2018, CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

CANDIDATOS AO CARGO DEAGENTE DE SAÚDE

Nº INSC.	RG	NOME
95	5126168466	ATALIANE ALINE BRAUM
141	4121757274	CAROLINA ISABEL MACHADO
219	1096086318	CHARLENE LAIZE MOSQUER
50	4104484979	DAIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
12	8099630447	GUILHERME LEANDRO SECCONI
303	1098859737	JACKSON ANDRE PERKOSKI
56	8094422758	JESSICA DA SILVA BORGES
304	4098859756	JOÃO HENRIQUE PERKOSKI
223	7059079926	MARILENE TEREZINHA CORRÊA
224	1127916128	RENI HERMES SCHWINN GRAUPE
266	4117292732	SABRINA APARECIDA FERREIRA MEGGIOLARO
229	1036223459	SERGIO LUIS JOHANN
66	1129573703	TAILA LUISA DE LIMA
262	5092771244	VERA FRAUS TOLEDO

CANDIDATOS AO CARGO DE CONTADOR

Nº INSC.	RG	NOME
101	5036639821	CEZAR AUGUSTO RAMBO
87	7079695578	CLAUDIA IVANIA ROSARIO DOS SANTOS
270	2102854763	EDUARDO GERLACH DOS SANTOS
154	1051634606	ELIAS LUCAS CAVALINI
288	3078842634	ELISA CARLINE ENDL DE MARCHI
197	7194845	ERICK SANTOS DE ANDRADE
204	7110745887	FRANCIELLI ARAUJO BONES TROCHA
245	1075765089	GRACIELE DAIANA DANIEL STOPIGLIA DOS SANTOS
200	8099944863	GUILHERME SCHROER NEIS
156	5091375096	KARINA ANDRÉIA LACKS AITA
237	5105148158	LAURA MIRANDA DO ROSARIO
149	3089593135	LEANDRO JOSE TROCHA
201	1081841312	MAGALI CRISTINE MAIER
255	6086920375	MARCELO FONSECA FEITEN
136	9108839272	MÁRCIA TAIS KAYSER
53	1070567191	MARCIO OLIVEIRA REIS
148	1109641454	PAMELA TAMARA SEEWALD
150	9096818217	PATRICIA REGINA DA MOTTA RECKTENWALD
6	4106471289	PAULA BEATRIZ LEIDEMER WERLANG
103	5068672616	RAMONA FRANCIÉLI PERTILE

CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO

Nº INSC.	RG	NOME
283	6109942174	DANIEL SPITZER LANDRINO
104	8074514251	MARCOS ANTONIO DYNKOSKI

CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA

Nº INSC.	RG	NOME
236	1077517355	ADRIANO LAMBRICHT
300	2080113869	AIRTON ROGERIO SELATCHEK

233	8058596936	ALAIDES MARCOS LACORTE
167	1079194062	ALAN AUGUSTO UNSER
82	1086092961	ALCEMAR DE OLIVEIRA
144	7113244276	ALVAIR ANDRÉ GIRARDI
217	1108039346	BRUNO HENRIQUE SKLAR KLIPSTEIN
274	1054905631	CHARLES LEMAINSKI
27	6063610825	CLAUDIO ANTONIO SCARATTI
280	2081728681	DANIEL CAMARGO RIBEIRO
277	4094425503	DIONATAN EDER VEIGA
260	8068540353	DORLEI SIDINEI BRAUM
251	7076522783	EDER BLASI
137	3091409262	EZIQUIEL MARTINS VERDUM
175	4096816766	FABIANO JOSE KRAFCHUCK
191	1061980908	GILBERTO BATISTA MATOS
189	1108037696	JANIO KUHN DUTRA
138	2063609958	JOÃO GIOVANE TABORDA
44	4096728649	JORGIANE DARCIELE PERTILE
232	6092767919	JOSIMAR ZAIACZKOSKI NUNES
62	8096816783	JULIANO JARDEL KRAFCHUK
183	2081425924	LEOMAR OSÓRIO DE SIQUEIRA
93	1087773436	LUIS CARLOS ZANELLA
292	1042684207	LUIS EDELAR KIELING
46	8038237114	MARCELO PEREIRA DE MELLO
153	7080113835	MARCOS ANTONIO FALK
186	1078266192	MARISA SELATCHEK SANTOS GRAUPPE
69	6063593161	NILSON DE VARGAS VIEIRA
190	3092767957	OSMAR MACHADO CANABARRO
152	1063611048	PAULO ROBERTO KARACH
293	2124654506	RAFAEL KIELING MAZURKIEWIZ
276	1081731455	ROBERTO ANTONIO KARACZ
74	3080113479	RONALDO LAMBRECHT GRAUPE
86	5111225875	RONIERI JEAN PREISSLER FALK
57	7089377522	RUDIMAR DANIEL RAGAZZON
231	2081728855	SANDRO DORLEI ARENHART
192	7069310428	SANDRO GEN MAR LAMBRECHT
278	6081425941	SILVANO DO ROSARIO BORGES
139	6055597477	SILVANO PILIÇÃO MACHADO
269	1063671893	TIAGO MONTEIRO PINTO

CANDIDATOS AO CARGO DE <u>PEDAGOGO</u> (PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO)

Nº INSC.	RG	NOME
296	1120775224	CAROLINE DE OLIVEIRA DA SILVA
64	9083570011	FRANCIANE ZORZAN
287	9063623244	JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN
70	8068535338	MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE <u>CIÊNCIAS</u>

Nº INSC.	RG	NOME
26	8081066956	CLEBER EDUARDO JOVANOVICHS DA SILVA
23	778862976	DULCILENE GUSMÃO GARCIA
193	1105377525	GABRIELI KRAEMER MARTINS
181	1074709807	JANICE GUTKOSKI ZAMO
247	8083570856	JENNYFER ZAMBONATO DA SILVA
80	2001188396	LURDES PERINAZZO
264	3112870849	PÂMELLA RUAMA IANKE PREISSLER
268	7041528345	SANDRA REGINA SCHAFER
43	9102916013	TAINARA FONSECA MOHR WEBER

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE <u>EDUCAÇÃO FÍSICA</u>

Nº INSC.	RG	NOME
125	3090558275	ADRIANA TEREZINHA FABRIZIO
263	30747068	ALEX DIOGO PIRES TABORDA
243	9101796242	ANDERSON DA SILVA GLIER
286	8041022172	CRISTINA MADELON DE MOURA
128	8071365921	EVANDRO PAULO TOMM
250	8068536451	FERNANDO DE LIMA MACHADO
173	7121887777	GEOVANA TAIS ROLIM SEGATTO
90	3074675509	JOAO ALBERTO DOS SANTOS
21	1107490474	LUCAS DANIEL BACH
34	2110736721	MAGNUS COSTA DOS SANTOS
302	4101076174	MARIBEL TERESINHA LACKS
254	1082694942	MICHELE DALLA CHIESA
176	208142561-9	PAULO CEZAR WISBISTCKI
244	1076843844	SHEILA MACHADO
11	3109550041	TAINÁ ANDRETTA

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE <u>EDUCAÇÃO INFANTIL</u>

Nº INSC.	RG	NOME
38	4124334857	ALEXANDRA DOS SANTOS FROEDER
13	7077280951	ANA LIA MELLO BATISTA CRUZ
115	1082303718	ANALICE MARTIM HEINSCH

14	7089039114	ANGELA REGINA DOS SANTOS
91	3095120998	CAROLINE PACHECO FERON
28	5104627161	CATIA DE CONZ
249	5092762953	CIBELE ADELIRA POHL AUZANI
61	1068515095	CRISTIANA DE ALMEIDA KRAEMER
195	5042287143	CRISTIANE HELENA ULRICH BUENO
84	9098857452	DENISE RAFAELA GIACOMELLI ZÜHL
211	5041549683	DILSON ANTONIO MACIEL DE MOURA
83	4091836553	ELEN FABIANE GARROT PINHEIRO
97	9081425879	ELISANDRA RITA KNEBELKAMP
230	6106780569	ELIZANDRA DAIANE KEMP
48	1089047466	FERNANDA DE OLIVEIRA
19	1105032443	FRANCINI HUPPES CHASSOT
253	3052742768	IARA DA SILVA
52	9068542548	JANETE TERESINHA KARRE
212	20974636638	JELISIANI TERESINHA KOWALESKI ROLIM
35	7114710697	JESICA TAINA DA SILVA MATOS
282	8118264442	JOSIANI DE FÁTIMA DO ROSÁRIO FARIAS
112	7074709986	JUCELÉIA SOARES SANTOS
279	3110411836	KÁTIA GLASKE WORNATH
89	1101421591	LETICIA ANDREIA BRIGO RECKZIEGEL
162	5098856767	LUCIANA MELLA LUNDIN
235	8117692262	LUCIANA SCHAKOFSKI HEIN
301	2037240914	MARGARETE PETERS
122	4094415272	MARISA MANSKE BREUNLING
79	6064398594	MONICA PATRICIA PADILHA DOS SANTOS
234	3043546007	NARA PATRICIA PREISSLER DO ROSARIO
271	5052745063	NIRES DE OLIVEIRA PREISSLER
71	1064233511	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA
54	3104626035	PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA
42	52067165	ROSANE HERPICH WACHTER
145	9057037443	ROSANGELA CORREA WILLERS
168	5084667202	ROSELAINE CORRÊA CANABARRO UNSER
63	1111185136	TATIANA SANTOS DA SILVA
185	1103526115	VANESSA LUIZA ROHR
120	8045020214	VERA LUCIA JOHANN RIGHI
40	9096806535	VERENICE SOARES KAPII

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC.	RG	NOME
188	9077517036	ALEXANDRA BUZANELO SCHOSSLER
157	4098646393	ALINE LEITE HAHN DE OLIVEIRA
261	7090221529	CLAUDIA VIVIANE DE MOURA KLIPSTEIN
37	2063616599	ELAINE BEATRIZ LANG
184	4041526932	ELENI IZABEL LUDWIG
65	3758669	GUSTAVO QUADROS MADEMANN
45	3081832333	JOARES WAHLBRINK PIRES
199	4095110575	KARINE BOURSCHEID

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº INSC.	RG	NOME
284	5094385381	ANA CARLA STANGER CRAVO LANDRINO
58	1054235963	ELIZETE TEREZINHA SCARATI CARDIAS
58	1054235963	ELIZETE TEREZINHA SCARATI CARDIAS
160	8108366694	JUÇARA BORGES DOS SANTOS
113	1054233869	PAULO ALFREDO SCHÖNARDIE
299	7073684248	TAISE FABIANE LESSES

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº INSC.	RG	NOME
298	3081425534	ALINE CRISTINA WISNESKI MATTNER
206	8078402917	ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE
290	1086924063	CASSIA BORDIM SANTI
17	7095111171	DÊNIS SIDINEI ROSSI
110	3092265754	FABIANA PATRICIA LUFT
39	602129138	JEFERSON LEITE DA CUNHA
252	2132103728	JULIANE CARDOSO DA SILVA
29	7092266613	KEILA MARIA DE OLIVEIRA
214	1072689787	NADIA TABORDA HOPPEN FRITZEN
179	5001134906	NILSA DE OLIVEIRA PREISSLER COPETTI
165	7117545108	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS
213	5080113342	SANDRA DE MELLO OLIVEIRA

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº INSC.	RG	NOME
158	2075649208	AUGUSTO LINK RIFFEL
161	8087772219	CATIA GRASIELA DA SILVA WOICIEKOSKI
117	4058589005	MARCIA ROSELEI DASSOW
297	8081731492	MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA
265	1017801992	NAIR ELIZABETE IANKE PREISSLER
133	8111499599	ROSANA MARIA SCHMITT

126	5094516316	VILMAR DOS SANTOS

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	RG	NOME
187	6098346692	ALINE FERREIRA DOS SANTOS MELLER
114	1033953173	ANA CLEIA ASSUMPÇÃO LEWISKI
196	1127503959	BIANCA BARCELOS OLIVEIRA
116	1063594111	CARLA VERGINIA GIACOMELLI KAIBER
123	2086951627	FRANCINE WINKELMANN ALF
178	1084462991	GEOVANI DOS SANTOS SELATCHEK
164	1051881901	IVETE GABERT MATTER
151	1082294867	JOÃO RICARDO PRESTES FROES
177	5073694266	JULIANA KETTNER FILIPIN
163	7095119439	MARA LUCIANA GSCHNEITNER
267	3087892448	MARISTELA DALBELLO
226	8116015713	SIDINEIA LALESCA SCHULTZ FONSECA
32	1114393992	TATIANE ISOLDE SCHWAN
225	4110728013	VALERIA DA ROSA TABORDA
41	8112063063	VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA

CANDIDATOS AO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Nº INSC.	RG	NOME
182	7114909786	ANDERSON LAUSCHNER
59	1110964812	ANDERSON RAFAEL COITINTHO
294	3088706506	ANDRÉ GOMES DA SILVA
143	7060727705	DANIEL MAKOSKI
3	8089002111	EDELVAN COSSETIM DA SILVA
127	9099636665	MARINA GOULART DOS SANTOS
31	5098500068	MATEUS DA ROSA ZANATTA
9	4094422732	PABLO JOHANN RIGHI
109	1109900488	RENAN LUIZ ZIMERMANN

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:0E8541B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

PROCESSO Nº:147/2018	**DISPENSA Nº: 107/2018**
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CHUÍ-RS. CNPJ: 01.606.399/0001-11	
CONTRATADO: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA **CNPJ/CPF: 08.374.053/0001-84**	

OBJETO:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição dos serviços/produtos Aquisição de equipamentos conforme projeto de ampliação e modernização da infra-estrutura esportiva, convênio 7885712013, operação 1007036-9.	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	1	2,0	UNI	Gangorra kids em tubo de aço carbono co no mínimo 1' 1/2	1.200,00	2.400,00
2	1	1,0	UNI	Carrossel gira-gira kids em tubo de aço carbono com no mínimo 1' 1/2	1.800,00	1.800,00
3	1	2,0	UNI	Escorregador kids em tubo de aço carbono com no mínimo 1' 1/2	1.349,00	2.698,00
4	1	1,0	UNI	Labirinto em tubo de aço carbono com no mínimo 1'	1.550,00	1.550,00
5	1	3,0	UNI	Supino barra vertical em tubo de aço carbono com no mínimo 2"	1.200,00	3.600,00
6	1	1,0	UNI	Simulador de caminhada em tubo de aço carbono com no mínimo 2" 1/2	1.522,00	1.522,00
7	1	1,0	UNI	Simulador de cavalgada em tubo de aço carbono com no mínimo 2" 1/2	1.575,00	1.575,00

DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:
LOCAL:

SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR

PRAZO:
Deverá ser executado em 30 dias da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total para realização dos serviços será de 15.145,00 (dois mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias, conf.decreto 1.054/94, crédito em conta bancária..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Nome do Órgão	Unidade	Função	Sub-Função	Projeto/Atividade	Despesa	Categoria Econômica
08	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES,CULT.E TUR	0801	27	812	122	3661	449052100000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93

Chuí-RS, Terça-Feira, 04 de setembro de 2018

Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Carimbo e Assinatura
MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:6C6BFD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, HOMOLOGA o julgamento proferido no **LEILÃO N.º 001/2018**, Processo n.º 119/2018, cujo objeto é **leilão público de bens inservíveis ao Município**, sendo adjudicados e homologados em favor dos arrematantes abaixo especificados, os lotes no objeto ora licitado.

Lote	Descrição	Arrematante	Valor R$
1	Um triturador de galhos e resíduos, modelo TP 400, marca Pinheiro, n.º 6615 no Patrimônio do Município, em condições normais de uso.	ALEXANDRE LOSI CPF: 023.614.309-32	9.300,00
2	Um distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 4.000 litros, com bomba de sucção e pressão, mangueira de carga, bico, leque, esguicho e canhão lateral, eixo de rodado duplo, pneus aros 750 x 16, marca Fatritol, modelo LOB 4000, cor azul, n.º 6613 no Patrimônio Municipal, em funcionamento.	NESTOR AHLERT CPF: 370.214.000-04	3.600,00
3	Uma carreta basculante, carroceria de metal, com um eixo, com pneu duplo, em funcionamento.	VALDIR SCHWANTES CPF: 305.459.780-68	4.900,00
4	Um trator Massey Ferguson 283, com dois pneus (bitola 18.430) novos extra, n.º 044 na Frota Municipal e n.º 5938 no Patrimônio do Município, motor liga e em condições normais de uso.	JOÃO SELIO DA SILVA MENDES CPF: 279.275.200-91	30.500,00
5	Uma caminhonete S10, aberta, cabine dupla, marca Chevrolet, motor v20051300, 2.4 Flex/Power, Chassi 9BG138GF0BC430533, Cód. Renavan 259086789, placa IRI4945, ano/modelo 2010/2011, cor branca, n.º 141 na Frota Municipal e n.º 6968 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	CLEO ARAMIS AHLERT CPF: 019.228.790-70	17.200,00
6	Uma lixadeira Estrela n.º 804, série LP, com motor 3CV, N.2995838, n.º 302 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA CPF: 752.571.810-53	350,00
7	Uma Plaina Desempenadeira M. Dambroz N197C.MOT Kolbach n.º 1545099, n.º 353 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	DILSON SCHOLTEN CPF: 373.882.580-00	1.600,00
8	Uma serra fita com mesa Fer.M Planal, Motor Trifásico Weg. 34660 2Hp, n.º 354 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	NÃO HOUVE INTERESSADOS	0,00
9	Uma topia marca Invicta com motor trifásico, n.º 355 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA CPF: 752.571.810-53	1.500,00
10	Um torno para madeira, 3 marchas, 1.5M Motor Eberle N.S80B2, 2HP, Furad, n.º 357 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	AIRTON RAMIRO CPF: 486.935.020-34	950,00
11	Uma furadeira Famac n.º 3019, com motor WEG 3HP, n.º 358 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	AIRTON RAMIRO CPF: 486.935.020-34	1.500,00
12	Uma lixadeira, marca Raimann, motor de 3HP, n.º 359 no Patrimônio do Município, motor não liga e em condições ruins de uso.	AIRTON RAMIRO CPF: 486.935.020-34	1.650,00
13	Uma circular com mesa, motor não liga e em condições ruins de uso.	DILSON SCHOLTEN CPF: 373.882.580-00	1.000,00
14	Um veículo DOBLO HLX 1.8 Flex, Placa ITH3164, Chassi nº 9BD119609D1094005, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Código de Renavam nº 00475317122, cor branca, n.º 156 na Frota Municipal e nº 8698 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	LEANDRO JOSÉ HOPPE CPF: 912.427.700-20	24.000,00
15	Um veículo FOCUS SEDAN 2.0, Placa IMZ8528, Chassi nº 8AFFZZFFC6J480854, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Código de Renavam nº 00878336583, n.º 124 na Frota Municipal e nº 5179 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições normais de uso.	RENATO BEHNEN CPF: 533.138.100-63	10.000,00
16	Um caminhão F13000, Placa IDJ 1208, Chassi nº LA7SEK82808, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 1984, Código de Renavam nº 00583188346, n.º 56 na Frota Municipal e nº 56 no Patrimônio do Município, motor liga, sem condições de uso.	ADRIANA IMPERATORI HENICKA ME CNPJ: 11.483.140/0001-84	9.000,00
17	Um caminhão MERCEDES BENZ L-1622/51 6x2, Placa ILE 3047, Chassi nº 9BM6953043B328222, ano de fabricação/modelo 2003, cor branco, Código de Renavam nº 00803350899, n.º 112 na Frota Municipal e nº 3955 no Patrimônio do Município, motor não liga, precisa de reparo e sem condições de rodagem.	NESTOR BEHNEN CPF: 188.524.910-15	35.000,00
18	Uma motoniveladora FIAT ALLIS FG 85, motor 8365-T, S.75D101, n.º 57 na Frota Municipal e nº 57 no Patrimônio do Município, motor liga, sem condições de uso.	PAULO ROBERTO POMATI CPF: 458.551.610-72	20.000,00
19	Um veículo KOMBI, marca Volkswagen, lotação 8 lugares, Placa IIK 1426, Chassi nº 9BWZZZ237WP019778, ano de fabricação/modelo 1998/1999, Código de Renavam nº 00707514592, n.º 99 na Frota Municipal e nº 5940 no Patrimônio do Município, motor liga (depositado no interior do veículo), alta quilometragem, sem condições de uso.	AIRTON RAMIRO CPF: 486.935.020-34	4.200,00
20	Um veículo camionete SAVEIRO 1.6, duas portas, Placa DIH 8436, Chassi nº 9BWEBO5X83POO3784, ano de fabricação/modelo 2002/2003, Código de Renavam nº 785332600, n.º 158 na Frota Municipal e nº 8955 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e condições ruins de uso.	CHARLES ISMAEL ERTHAL CPF: 016.724.740-94	5.800,00
21	Uma retroescavadeira FIAT ALLIS FB/80.3, trator esc. Carregador c/mot aspirado diesel, 4x4, cor laranja, n.º 115 na Frota Municipal e nº 4647 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quantidade de horas, condições normais de uso.	ROBSON PALOSCHI CPF: 961.874.760-34	35.500,00
22	Um veículo FIAT/Uno Mille Fire Flex, Placa IMW 1582, Chassi nº 9BD15822764789016, ano de fabricação/modelo 2005/2006, Código de Renavam nº 00872745660, n.º 123 na Frota Municipal e nº 5172 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem.	RICARDO BIASI MAFINI CPF: 010.323.710-05	8.500,00
23	Um veículo AMBULÂNCIA, marca FORD, modelo TRANSIT 350L TA, Placa IRU2905, Chassi nº WFOXXXTBFBTC27630, ano de fabricação/modelo 2011, diesel, Código de Renavam nº 00316296201, n.º 148 na Frota Municipal e nº 7205 no Patrimônio do Município, motor não liga, sem condições de uso.	JOSIMAR PAUCZINSKI WIECZOREK CPF: 016.486.710-47	20.500,00
24	Um veículo FORD FIESTA, modelo SEDAN, Placa IRT 7901, Chassi nº 9BFZF54P0B8165583, ano de fabricação/modelo 2011, Código de Renavam nº 00310486106, n.º 147 na Frota Municipal e nº 7158 no Patrimônio do Município, motor liga, alta quilometragem e em condições de uso.	NÃO HOUVE INTERESSADOS	0,00
Total R$:			**246.550,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, 06 de dezembro de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8BC3B098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SALDOS E QUANTIDADES - QUARTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/03/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a para aquisição de toners conforme especificações abaixo:
Para a empresa LUIZ CESAR THOMAS, CNPJ 26.184.320/0001-32 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1	35	UN	UN	Toner compatível novo HP CB435A/CB436A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA MASTER	R$ 23,00
2	60	UN	UN	Toner compatível novo HP Q5949A/Q7553A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA MASTER	R$ 29,90
12	47	UN	UN	Toner compatível novo HP CF226A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA MASTER	R$ 116,00

Para a empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI-ME, CNPJ 26.184.320/0001-32 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
3	80	UN	UN	Toner compatível novo HP CE505A/CF280A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 31,40
6	50	UN	UN	Toner compatível novo HP Q2624A/Q2613A/C7115A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 37,65
8	65	UN	UN	Toner compatível novo SAMSUNG SCX-4200D3, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA PREMIUM	R$ 40,00

Para a empresa LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº.03.328.413/0001-98 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
4	60	UN	UN	Toner compatível novo HP CE278A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA LASERTONER	R$ 23,00

Para a empresa F.S. FLORÊNCIO EIRELI-EPP, CNPJ 21.337.270/0001-62 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
5	65	UN	UN	Toner compatível novo Brother TN580, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA COLORTEK	R$ 29,50

Para a empresa MARIA R. DA SILVA SANTOS-ME, CNPJ 28.392.396/0001-89 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
7	50	UN	UN	Toner compatível novo HP Q2612A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA PREMIUM	R$ 22,90

Para a empresa J. MARTINS SUPRIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 20.058.175/0001-67 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
9	50	UN	UN	Toner compatível novo SAMSUNG ML1610/2010/4521, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 40,60
10	45	UN	UN	Toner compatível novo SAMSUNG SCX-4600, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 44,10
11	47	UN	UN	Toner compatível novo Brother TN720/750, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 29,70
13	35	UN	UN	Toner compatível novo SAMSUNG MLT-D203U, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA BY QUALY	R$ 99,93
15	50	UN	UN	Toner compatível novo HP ES-Q5949A, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora	R$ 29,80

				no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido	

Para a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 36.291.879/0001-36 os itens:

ITEM	Quantidade	Unidade	Embalagem	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
14	66	UN	UN	Toner compatível novo RICOH SP 310XA, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. MARCA PREMIUM	R$ 104,40

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6FCCFA52

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.